

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – SESI/SENAI-TO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SESI/SENAI-TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI e SENAI, bem como, pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Contratação de agência de propaganda (pessoa jurídica), para realização de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, para atender ao SESI-DR/TO e ao SENAI-DR/TO em suas demandas fazendo o atendimento, estudo, planejamento, concepção, criação, produção, execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****Data: 17/01/2023****Horário: 10h (horário local)****Local:**

Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

**Endereço para  
retirada do  
Edital:**

O edital completo deverá ser retirado no site: [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br). Mais informações através do fone: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br)

**Comissão  
Permanente de  
Licitação -  
CPL:**

**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Sistema FIETO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 SESI/SENAI-DR/TO

<b>Modalidade:</b>	Concorrência
<b>Tipo de licitação:</b>	Técnica e Preço
<b>Data da realização:</b>	17/01/2023
<b>Horário previsto para início da sessão:</b>	10h (horário local)

**Local:** Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

## 01. DO PREAMBULO

**1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/TO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA e PREÇO, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, bem como, pelas disposições deste edital e seus anexos.

**1.2.** Os documentos para participação no certame, propostas (técnica e preço) e habilitação dos Licitantes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte data, horário e local:

**Data:** 17 de janeiro de 2023.

**Horário:** 10 horas (horário local)

**Local:** Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

**1.3.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 18 horas do dia 09 de janeiro de 2023, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br)

## 02. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente concorrência é a contratação de agência de propaganda (pessoa jurídica), para realização de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, para atender ao SESI-DR/TO e ao SENAI-DR/TO em suas demandas fazendo o atendimento, estudo, planejamento, concepção, criação, produção, execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**2.2.** Este Edital é composto dos seguintes anexos:

**2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;

**2.2.2.** Briefing – Anexo II;

**2.2.3.** Tabela Pontuação dos Itens – Anexo III;

**2.2.4.** Modelo de Planilha de Preços – Anexo IV;

**2.2.5.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - ANEXO V;

**2.2.6.** Minuta de Contrato – Anexo VI;

**2.2.7.** Declaração de Parentesco – Anexo VII;

**2.2.8.** Questionário de Due Diligence – Anexo VIII;

**2.2.9.** Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo IX.

## 03. DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** Estima-se em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos reais), o valor para o orçamento publicitário pelo o período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 1.700,00 (um milhão e setecentos reais) destinado ao Sesi-DR/TO, e o valor de R\$ 1.600,00 (um milhão e seiscentos reais) destinado ao SENAI DR/TO, não existindo, entretanto, qualquer obrigação das entidades SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO com a sua integral realização.

**3.2.** O valor previsto no item 3.1 é mera estimativa, sujeita a revisão, não cabendo à licitante contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos, ficando desde já estabelecido que a sua distribuição se dará de acordo com as necessidades e os interesses do Sesi-TO e SENAI-TO.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente certame agências de propaganda, pessoas jurídicas, conforme segue:

- a) Além das demais exigências legais que norteiam os procedimentos licitatórios, poderão participar da licitação as agências de propaganda, desde que satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituídas ou em regular funcionamento no Brasil, devidamente registradas ou inscrita na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, e que mantenha situação regular perante o CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.
- b) Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- c) Não tenham sido consideradas inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com Sesi, SENAI, IEL e FIETO, enquanto perdurarem o motivo da punição.
- d) Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; bem como as empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

**4.2.** É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:

- a) Em consórcio de empresas;
- b) Com controles acionários ou diretivos pertencente, diretos ou indiretamente, a veículo de divulgação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.
- c) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades (Sesi/SENAI/IEL/FIETO) ao mesmo operacionalmente vinculado.
- d) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades (Sesi/SENAI/IEL/FIETO) às mesmas operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores técnicos e dirigentes tenham colaborado de qualquer forma na elaboração deste instrumento.
- f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;
- g) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- h) Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

- i) As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--------------------------	---

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos para CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente no momento do credenciamento, em uma das formas a seguir:

- Por instrumento público de procuração;
- Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica e/ou digital, de acordo com o subitem 5.2;
- Por contrato Social, quando se tratar de sócio/proprietário, de acordo com o subitem 5.3.

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo **poderes para praticar todos os atos relativos ao certame**, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3. A licitante que credenciar o Sócio/Proprietário da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

5.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

5.6. Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.7. **Os documentos relativos credenciamento quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por cartório competente.**

5.8. **No ato do credenciamento, o representante legal deverá apresentar a Comissão de Licitação documento de identificação com foto.**

5.9. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

5.10. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

5.11. **A participação na presente Concorrência implica tacitamente, para a licitante, na confirmação de aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste termo**

**e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

5.12. Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Os interessados em participar da presente Concorrência deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definido no preâmbulo deste instrumento, envelopes distintos, fechados, rubricados no fecho e indevassáveis.

6.2. No Envelope nº 01 deverá conter a documentação referente à **HABILITAÇÃO**, o Envelope nº 02 a **PROPOSTA TÉCNICA**, e o Envelope nº 03 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO**.

6.3. Os Envelopes serão endereçados da seguinte forma:

6.3.1. Envelope nº 01 de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**SESI-TO e SENAI-TO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Razão Social da Licitante:  
Representante Legal:  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 SESI/SENAI-TO**

6.3.2. Envelope nº 02 de **PROPOSTA TÉCNICA**:

6.3.2.1. Será entregue a Comissão de Licitação 03 (três) envelopes com a Proposta Técnica, sendo 01 (um) envelope com **Via Não Identificada**, 01 (um) envelope com **Via Identificada** e 01 (um) envelope para os documentos de **Comprovação de Capacidade Técnica**, conforme segue:

**ENVELOPE (S) Nº 2 – PROPOSTA (S) TÉCNICA (S)**  
**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (VIA NÃO IDENTIFICADA)**  
**SESI-TO E SENAI-TO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Representante Legal:  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 SESI/SENAI-TO**

6.3.2.1.1. No envelope de Proposta Técnica – **Via Não Identificada** – deverá conter o Plano de Comunicação Publicitário com: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia.

6.3.2.1.2. É vedada a aposição ao invólucro destinado Plano de Comunicação Publicitário – **Via Não Identificada**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria (proponente).

**ENVELOPE (S) Nº 2 – PROPOSTA (S) TÉCNICA (S)**  
**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (VIA IDENTIFICADA)**  
**SESI-TO E SENAI-TO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Razão Social da Licitante  
Representante Legal

**6.3.2.1.3. No envelope de Proposta Técnica – Via Identificada** – A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitário terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

**ENVELOPE (S) Nº 2 – PROPOSTA (S) TÉCNICA (S)**  
**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
SESI-TO E SENAI-TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Razão Social da Licitante  
Representante Legal  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 SESI/SENAI-TO

**6.3.2.1.4. No envelope de Comprovação de Capacidade Técnica** deverá ser apresentado os documentos conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**6.3.3. Envelope nº 03 de PROPOSTA DE PREÇO:**

**ENVELOPE (S) Nº 3 – PROPOSTA(S) DE PREÇO**  
SESI-TO E SENAI-TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Razão Social da Licitante  
Representante Legal  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 SESI/SENAI-TO

**6.4.** Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado neste edital.

**6.5.** Todas as folhas da documentação de Habilitação, Proposta(s) Técnica(s) e Proposta(s) de Preço deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, com numeração de página. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** As licitantes deverão juntar ao Envelope nº 01, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

**I -** Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

**II - Ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente;**

**III-** Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

**IV-** Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

**V-** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente ordenados e numerados;

**VI-** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

#### **7.1.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de toas as suas alterações respectivas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade com Tributos Estaduais, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos.
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Sendo válida uma simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) que comprove a inexistência de débito.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **7.1.3. Documentos relativos à Regularidade Técnica:**

- a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.
- b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora qualificação técnica de funcionamento.
- c) Apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, comprovando que a licitante tenha realizado serviços iguais, semelhantes ou superiores aos constantes no objeto desta licitação, para empresa de direito público ou privado. Os Atestados deverão comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade igual,



### PELO FUTURO DO TRABALHO

semelhante ou superior ao objeto da licitação, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome do(s) CONTRATANTE(S), local do fornecimento, descrição dos serviços prestados e assinatura.

- d) Apresentar Declaração assinada por representante legal, de que possui instalação e aparelhamento técnico adequado, para a realização dos serviços objeto desta Concorrência. **No caso de a licitante se encontrar sediada fora do município de Palmas-TO, apresentar Termo de Compromisso de que instalará uma filial em Palmas/TO em até 30 dias, com plena capacidade de atendimento aos Contratantes, composta por equipe profissional, para atendimento em 24 horas.**

#### 7.1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinados pelo representante legal do licitante e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A comprovação da boa situação financeira das empresas será apurada mediante a obtenção do Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 01 (um), aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja à apuração dar-se-á por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{OU} = 1. \text{ Passivo}$$

- c) Os índices acima deverão ser demonstrados em Memória de Cálculo e assinado pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntamente com o Balanço Patrimonial.

#### 7.1.5. DECLARAÇÃO:

7.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo V deste edital de licitação.

7.1.5.2. Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo VII deste edital de licitação.

7.1.5.3. Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> (Anexo VIII), sob pena de inabilitação.

7.1.5.4. Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, consoante modelo previsto no Anexo IX, sob pena de inabilitação.

7.1.5.5. Apresentar Certidão do CEIS obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

7.1.5.6. Apresentar Certidão da CGU obtida através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

## 08. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O Envelope de nº 02 deverá conter a **Proposta Técnica composta pelo Plano de Comunicação Publicitário e Comprovação de Capacidade Técnica**, apresentado sem emendas, rasuras ou borrões.

8.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em **03** (três) invólucros distintos, destinados 01 (**um**) para a **via não identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário**, 01 (**um**) para a **via identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário** e 01 (**um**) para **Comprovação de Capacidade Técnica**, integrantes da proposta técnica que consistirá de um conjunto de textos e anexos.

8.3. O envelope destinado à apresentação da **via não identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário** deverá ser na **cor branco**, sem nenhum tipo de identificação.

8.4. A **via identificada** do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.5. Para efeito de avaliação nesta fase a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme “Briefings” do SENAI-DR/TO e do Sesi-DR/TO no Anexo II, contendo Plano de Comunicação Publicitário.

8.6. O envelope destinado à apresentação da **Comprovação de Capacidade Técnica** deverá atender aos quesitos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, numerada sequencialmente, assinada, vistada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e datada.

9.2. A Proposta de Preço deverá conter:

9.2.1. Indicação da razão social do licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

9.2.2. A proposta (Anexo IV) de remuneração pelos serviços prestados deverá conter:

a) **Desconto** de até **50%** (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO/TO**.

b) **Honorário de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento)**, incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo **SESI-TO** e **SENAI-TO**.

9.2.3. Ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cobrados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Sesi-TO e SENAI-TO sem ônus adicionais.

9.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os envelopes "**01**", "**02**" e "**03**" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - COPERLI, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

**10.2.** A CPL procederá, primeiramente, à abertura do **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 07 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01", bem como, aquelas cujos documentos não forem considerados regulares pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.3.** Após análise e divulgação do resultado da habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa dos licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 02 – Proposta Técnica - Via Não Identificada** das licitantes habilitadas, cujo exame e pontuação será efetuado pelos membros da subcomissão técnica.

**10.4.** Os envelopes com a Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitário só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante.

**10.5.** A Comissão Permanente de Licitação após abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica suspenderá a sessão pública para o respectivo exame das propostas técnicas.

**10.6.** As Propostas Técnicas são encaminhadas à subcomissão técnica para análise. Os membros da subcomissão técnica individualmente analisarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário e Comprovação de Capacidade Técnica, desclassificando as que desatenderem quaisquer das exigências legais estabelecidas neste edital.

**10.7.** Os membros da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

**10.8.** Publicação do resultado geral da proposta de técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

**10.9.** Estando todos os licitantes presentes e não havendo a interposição de recurso, e após sua desistência expressa em Ata, poderá ser realizada a abertura dos envelopes nº 03, no mesmo dia. Caso tal situação não ocorra, a Comissão Permanente de Licitação estabelecerá o dia e a hora da nova reunião, em sessão pública a ser comunicada via e-mail.

**10.10.** A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços para verificar se estão completas e se não ocorreram erros na sua elaboração.

**10.11.** Após será divulgado o resultado geral das propostas de preços.

**10.12.** Após o resultado geral das Propostas de Preços, a classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas, de acordo com os pesos estabelecidos neste edital.

**10.13.** Das reuniões de abertura dos envelopes de Habilitação, Proposta(s) Técnica(s) e a(s) Proposta(s) de Preço, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros das Comissões e pelos licitantes credenciados. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados ou notificados do resultado da reunião, através do endereço eletrônico [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br) e [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br).

**10.14.** Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

**10.15.** Passado a fase de interposição e julgamento dos recursos, o processo será encaminhado a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **TÉCNICA e PREÇO**, na proporção de peso



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

50% para técnica e 50% para o preço, nos termos do artigo 8º, inciso II, do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesi e SENAI**, obedecidos os percentuais máximos apresentados na Proposta de Preço.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste edital.

**11.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**11.3.1.** A avaliação das propostas técnicas será feita pela Subcomissão Técnica, composta nos termos descritos no anexo I – Termo de Referência.

**11.4.** Os membros da Subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário, desclassificando os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

**11.5.** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

**11.6.** A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

**11.7.** A Subcomissão Técnica elaborará ata do **Plano de Comunicação Publicitária** e de **Comprovação de Capacidade Técnica** e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações.

**11.8.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

**11.9.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

**11.10.** A Comissão Permanente de Licitação, de posse dos documentos que trata o item 11.7, estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.
- b) Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**11.11. Será desclassificada a Proposta que:**

- a) Não atender às exigências do presente Termo e de seus Anexos.
- b) Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 70 (setenta) pontos.
- c) Obter nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem este item.

**11.12.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro.

**11.13.** Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.

**11.14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**11.14.1.** Na sessão pública designada será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) nº 3 com a(s) Proposta(s) de Preço, que será(ão) rubricado(s) pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) licitante(s) presente(s).

**11.14.2.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**11.14.3.** A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração.

**11.14.4.** Será desclassificada a licitante cuja Proposta:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- b) Que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- c) Apresentar percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins.
- d) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO.

**11.14.5.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**.

**11.14.6.** A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

**LEGENDAS:**

- N** = NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
- DP** = DESCONTO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE
- MDP** = MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE
- HP** = HONORÁRIO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE
- MHP** = MENOR HONORÁRIO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE

<b>Desconto/Honorários</b>	<b>Notas (N)</b>
Desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO/TO.	$N = \frac{50,00 \times DP}{MDP}$
Honorário de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo SESI-TO e SENAI-TO.	$N = \frac{50,00 \times MHP}{HP}$

**11.14.7.** Para efeito de cálculos serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

**11.14.8.** A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 11.14.6, que totaliza o máximo de 100 (cem) pontos.

**11.14.9.** A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

**11.14.10.** A classificação das Propostas de Preços será feita através da aplicação do critério de julgamento do menor preço final.

**11.14.11.** Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte ordem:

- a) Houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso.
- b) Erro de transcrição das quantidades para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- e) Se o licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

**11.15.** O julgamento das propostas será objetivo e responderá a uma métrica previamente estipulada, em conformidade com o tipo de licitação, sendo vencedora a licitante que obtiver o maior número de pontos resultantes da fórmula abaixo:

$$NGP = \frac{(NPT \times 5) + (NPP \times 5)}{100}$$

Onde:

**NPT = Nota Proposta de Técnica**  
**NPP = Nota Proposta de Preço**  
**NGP = Nota Geral das Propostas**

**11.16.** A licitante que apresentar maior nota na pontuação geral das propostas, após a aplicação da métrica estabelecida acima, será considerada a proposta vencedora.

**11.17.** Em caso de empate no resultado geral das propostas, terá preferência à licitante que na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.
- b) Obter a maior nota no quesito Ideia Criativa.
- c) Obter a maior nota no quesito Raciocínio Básico.
- d) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.

**11.17.1.** Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**11.18.** Depois de atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma licitante.

**11.19.** A classificação geral das propostas será feita em ordem decrescente, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a primeira colocação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a impugnação ser apresentada por escrito, assinado e protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Sesi-TO e Senai-TO.

**12.2.** Após cada fase da licitação, será aberto prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão de Licitação, salvo se houver desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

**12.3.** Os recursos serão dirigidos a Superintendente do Sesi-TO e a Diretora Regional do Senai-TO por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do resultado.

**12.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**12.5.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**12.6.** Os recursos interpostos serão julgados pelas autoridades competentes, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**12.7.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi e Senai pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.8.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**12.8.1.** Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

**12.9.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões e homologação, a adjudicatária será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

**13.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contemplada a hipótese de prorrogação por iguais períodos ou fração, desde que julgado conveniente pelo Sesi-TO e Senai-TO, limitada a duração do contrato a 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro período de contratação.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados conforme previsto no Termo de Referência anexo I deste edital.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**15.2.** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi/Senai-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por período de até 02 (dois) anos.

**15.4.** O atraso na prestação de serviço implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**15.5.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**15.6.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI/SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

**15.7.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**15.8.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**15.9.** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**15.10.** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**15.11.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI/SENAI por até 02 (dois) anos.

**15.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## **16. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.1.** A suspensão de participação em licitação e de contratar com o SESI e SENAI, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução da Concorrência;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SESI e SENAI;
- c) Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Inexistindo manifestação recursal do resultado final, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Havendo interposição de recurso do resultado final, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## 18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O Sesi-TO e Senai-TO, por despacho da Superintendente do Sesi-TO e da Diretora Regional do Senai-TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderão anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

## 19. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

19.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

19.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.

19.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

19.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

19.5. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--------------------------	---

19.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.7. Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.

19.8. A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

## 20. ANTICORRUPÇÃO

20.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço

eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**20.2.** A Licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo VII) que deverá ser entregue aos CONTRATANTES.

**20.3.** A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

**20.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**20.5.** A Licitante/CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**20.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**20.7.** A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

**20.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**20.9.** A licitante, caso seja contratada, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**20.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**20.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); [ouvidoriasenai@fieto.com.br](mailto:ouvidoriasenai@fieto.com.br); [ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br); [ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br) internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>; telefone: (63) 3229-5752.

## **21. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**21.1.** A licitante se contratada compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer

revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

## **22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**22.1.** Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**22.1.1.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**22.2.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

**22.3.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

**22.4.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**22.5.** A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**22.6.** A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**22.7.** A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do Contrato.

**22.8.** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**22.9.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**22.10.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**23.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e SENAI e às licitantes.

**23.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.4.** É assegurado ao Sesi-TO e SENAI-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e Sesi.

**23.5.** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recebido à Comissão de Licitação do Sesi-TO e SENAI/TO, situada na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Decairá desse direito perante o SENAI/TO e Sesi/TO, o interessado que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do Sesi-TO e SENAI/TO. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão enviadas através do e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**23.6.** O horário de funcionamento do Sesi-TO e SENAI-TO é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

**23.7.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**23.8.** Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br) ou pelo fone (63) 3229- 5742.

Palmas-TO, 15 de dezembro de 2022.

**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**

Presidente da CPL  
Sistema Fieto

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste termo de referência é a contratação de agência de propaganda (pessoa jurídica), para realização de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, para atender ao Sesi-DR/TO e ao SENAI-DR/TO em suas demandas fazendo o atendimento, estudo, planejamento, concepção, criação, produção, execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2.** Poderão também ser demandados à agência de propaganda contratada, os seguintes serviços:

- a) planejamento, criação, desenvolvimento, execução e análise de pesquisas de mercado e de opinião, além de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) assessoramento e apoio no planejamento e na execução de planos e campanhas de comunicação, publicidade e propaganda;
- c) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos, de layout de peças publicitárias para diversos meios de comunicação;
- d) assessoramento no lançamento e posicionamento de produtos e serviços;
- e) desenvolvimento e assessoramento em mídias espontâneas e de oportunidade.

### **1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- a) Elaboração, criação, execução, distribuição e controle de veiculação de peças e campanhas publicitárias institucionais ou mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos do SENAI-DR/TO E SESI-DR/TO.
- b) Elaboração e desenvolvimento de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual e assessoria em seu eventual registro;
- c) Elaboração e desenvolvimento de campanhas de endomarketing e marketing;
- d) Assessoramento e apoio no planejamento e na execução de ações de organização e promoção e captação de patrocínio;
- e) Serviços de editoração, tais como: catálogos, folders, flyers, cartazes, banners, informativos, periódicos, dentre outros;
- f) Desenvolver estratégias e ações de marketing promocional, de relacionamento, ente outros.

**1.3.1.** Os CONTRATANTES poderão contratar diretamente quaisquer serviços terceirizados, quando se fizer necessário, desde que não sejam serviços de criação.

**1.4.** Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros, fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, agência, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes.

**1.5.** Além de realizar a entrega dos materiais originais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, vídeo, VT, spot, jingle e etc.) aos solicitantes SESI-DR/TO e/ou SENAI-DR/TO, uma cópia ficará sob a guarda da contratada, mas disponível a qualquer tempo ao SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO que poderão a seu critério, requisitá-la.

### **1.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA dará todo o suporte necessário no que se refere à publicidade e propaganda dos CONTRATANTES, SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, em Palmas/TO, onde, para esse fim, manterá toda estrutura humana, física, técnica e operacional, necessária para realizar serviços de criação e produção. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o real e efetivo dimensionamento quantitativo que entenda ser compatível para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, desde que comprove, no ato da assinatura do contrato, que possui em Palmas (TO), estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados aos CONTRATANTES, SESI-DR/TO e ao SENAI-DR/TO, conforme o item anterior, representada, no mínimo, por profissionais no quadro da agência das seguintes áreas:

- atendimento;
- planejamento;
- criação;
- produção;
- produção RTV;

- mídia;
- branding e posicionamento da marca;
- criação de conteúdo.

1.7. A CONTRATADA estará obrigada a garantir o atendimento às chamadas das entidades contratantes, no local de suas sedes em Palmas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para os CONTRATANTES SESI/TO e SENAI/TO.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária a fim de divulgar os produtos, serviços e ações do SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO. A divulgação tem como finalidade atender as necessidades das Unidades Operacionais e dos Departamentos Regionais do SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO, apoiando as ações nas regiões de atendimentos do SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO em todo o Estado do Tocantins, e objetivando, sobretudo:

- Captar novos clientes visando incrementar os resultados;
- Aumentar a venda de produtos/serviços das linhas de atuação do SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO.
- Aumentar a receita de serviços das Unidades Operacionais;
- Ampliar a participação do SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO no mercado Tocantinense;
- Fortalecer as marcas SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO junto ao público alvo, evidenciando a qualidade dos serviços e profissionais.

## 3. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Estima-se em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos reais), o valor para o orçamento publicitário pelo o período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 1.700,00 (um milhão e setecentos reais) destinado ao SESI DR/TO, e o valor de R\$ 1.600,00 (um milhão e seiscentos reais) destinado ao SENAI DR/TO, não existindo, entretanto, qualquer obrigação das entidades SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO com a sua integral realização.

3.2. O valor estimado no item 3.1 é mera estimativa, sujeita a revisão, não cabendo à licitante contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos, ficando desde já estabelecido que a sua distribuição se dará de acordo com as necessidades e os interesses da licitada, com base no objeto definido no item 1.1.

3.3. O SENAI-DR/TO e SESI -DR/TO se reservam o direito de, aos seus critérios, utilizar ou não a totalidade da verba estimada.

3.4. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços da tabela SINAPRO-TO, e deverão ser submetidos à apreciação da Unidades de Marketing do SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO do que decidirão quanto a sua aprovação.

3.5. No caso de contratação de terceiros, quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos para execução dos serviços, prezando sempre pelo princípio da economicidade.

3.6. O valor será reajustado conforme houver reajuste da tabela SINAPRO-TO, no decorrer do prazo vigente ao contrato.

3.7. A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SENAI-DR/TO e SESI -DR/TO, constante nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SESI

CONTA CONTÁBIL: - Publicidade/Propaganda-PJ 3.1.01.06.07.002

UNIDADE	CENTRO
290101 AÇÕES CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS	10101010101 Gestão Consultiva Deliberativa
	10211010101 ETD da Gestão
290102 AÇÕES DA GESTÃO EXECUTIVA	10101010201 Gestão Executiva
	10201010501 Assessoria de Gestão Estratégica
	20101010101 Transferências Regimentais e Regulamenta
290103 UNIDADE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	10201010401 Planejamento, Orçamento e Desempenho
	10201010406 PJ-Automação da Gestão de Desempenho
	10211010101 ETD da Gestão
290104 UNIDADE EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	30310010101 Gestão da Educação
	30310010120 PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30310010121 PJ- Modernização do Lab. de Biologia
290105 UNIDADE EXECUTIVA DE SSI	30410010101 Gestão da Saúde e Segurança na Indústria
	30410010103 PJ - Integração de Sistemas Legados
290107 UCI-UNIDADE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	10201010301 Comunicação
	10211010101 ETD da Gestão
290108 UNIMARKETING - UNIDADE DE MARKETING	30703010102 Atendimento de Clientes- Divulgação
	30703010201 Marketing
290109 UNIMERCADO- UNIDADE DE MERCADO	30703010101 Atendimento de Clientes
	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio
	40101030102 PJ -CRM Ferramenta Relacionamento Client
290110 DIRETORIA CORPORATIVA	10201010101 Jurídico
	10201010102 Licitações e Contratos
	10201010502 Ouvidoria
	10201010503 Diretoria Corporativa
	10211010101 ETD da Gestão
290111 UNIAD-UNIDADE ADMINISTRATIVA	30710010102 Subvenções Extraordinárias
	40101010101 Gestão Administrativa
	40101010102 SEDE-Edifício Armando Monteiro
	40101030201 Gestão de Informação e Documentação
290112 UNICON - UNIDADE DE CONTABILIDADE	10201010201 Controle Interno
	40101010202 Contabilidade
	40111010101 ETD do Apoio
290113 UNIFIN-UNIDADE FINANCEIRA	20101010301 Administração Corporativa
	40101010201 Gestão Financeira
	40101010301 Gestão da Arrecadação
290114 UNIGEP-UNIDADE GESTÃO DE PESSOAS	40101020101 Gestão de Pessoas
	40101020102 PJ-Adequação FOPAG ao eSOCIAL
	40101020201 PJ-Automação de Recrutamento Seleção
290115 UNITI-UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30710010102 Subvenções Extraordinárias
	40101030101 Gestão de Tecnologia da Informação
	40101030103 PJ-PDTI 3ª Fase
	40111010101 ETD do Apoio

29020101 SESI - EDUCAÇÃO - Palmas	30301041001	EJA – Ensino Médio EaD
	30301041101	EJA – Profissionalizante
	30302010101	Educação Continuada em Educação
	30307010301	Indústria do Conhecimento
	30310010120	PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30311010101	ETD da Educação
29020102 SESI - SAÚDE E SEGURANÇA-Palmas	30302010301	Educação Continuada em Saúde e Segurança
	30302010701	Educação Continuada em Esporte - Atleta
	30302020201	Eventos Educativos em Saúde e Segurança
	30401020201	PNSST IC (NR18)
	30401020301	PPRA e higiene ocupacional (NR 09 e NR 1
	30401020401	Assessoria em Ergonomia (NR 17)
	30401020501	LTCAT, Laudos de Insalubridade e Pericul
	30401020601	PCMSO (NR 07)
	30401020701	Consultas ocupacionais
	30401020801	Exames ocupacionais
	30401020901	Demais serviços especializados em SST
	30401110101	ETD dos Serviços Especializados em SST
	30403011901	Imunização
	30403012001	Atividade física esportiva
	30403012103	Ginástica na Empresa
	30403012104	Atividade Física e Esportiva Corporativa
	30403012201	Consultas por especialidades
	30403012501	Circuito do Bem Estar
	30501010301	Formação Cultural
	30601030501	Mobilização Nacional e Regional para a P
29020103 GESTÃO DA UNIDADE - Palmas	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30710010102	Subvenções Extraordinárias
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29020201 SESI - EDUCAÇÃO - Gurupi	30301030101	Ensino Médio
	30302010101	Educação Continuada em Educação
	30302010401	Educação Continuada em Ética, Sustentabi
	30302020101	Eventos Educativos em Educação
	30302020301	Eventos Educativos em Ética, Sustentabil
	30307010301	Indústria do Conhecimento
	30310010101	Gestão da Educação
	30310010120	PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30311010101	ETD da Educação
29020202 SESI - SAÚDE E SEGURANÇA - Gurupi	30302010301	Educação Continuada em Saúde e Segurança
	30302020201	Eventos Educativos em Saúde e Segurança
	30401020301	PPRA e higiene ocupacional (NR 09 e NR 1
	30401020501	LTCAT, Laudos de Insalubridade e Pericul

	30401020601	PCMSO (NR 07)
	30401020701	Consultas ocupacionais
	30401020801	Exames ocupacionais
	30401020901	Demais serviços especializados em SST
	30401110101	ETD dos Serviços Especializados em SST
	30403011701	Serviços para Fatores Psicossociais
	30403011901	Imunização
	30403012001	Atividade física esportiva
	30403012101	Eventos em Promoção de Saúde- Empresa
	30403012103	Ginástica na Empresa
	30403012104	Atividade Física e Esportiva Corporativa
	30403012201	Consultas por especialidades
	30403012501	Circuito do Bem Estar
	30403110101	ETD dos Serviços de Promoção da Saúde
	30501010301	Formação Cultural
	30601030501	Mobilização Nacional e Regional para a P
29020203 GESTÃO DA UNIDADE - Gurupi	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30710010102	Subvenções Extraordinárias
	30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29020301 Sesi - EDUCAÇÃO - Araguaína	30301020201	Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano
	30301030101	Ensino Médio
	30302010101	Educação Continuada em Educação
		parentes
	30307010301	Indústria do Conhecimento
	30310010120	PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30311010101	ETD da Educação
29020302 GESTÃO DA UNIDADE - Educação	30310010101	Gestão da Educação
	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010102	Subvenções Extraordinárias
	30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29020401 Sesi - SAÚDE - Araguaína	30302010301	Educação Continuada em Saúde e Segurança
	30302020201	Eventos Educativos em Saúde e Segurança
	30401020201	PNSST IC (NR18)
	30401020301	PPRA e higiene ocupacional (NR 09 e NR 1
	30401020501	LTCAT, Laudos de Insalubridade e Pericul
	30401020601	PCMSO (NR 07)
	30401020701	Consultas ocupacionais
	30401020801	Exames ocupacionais
	30401020901	Demais serviços especializados em SST
	30403011901	Imunização

	30403012301	Saúde bucal-Promoção
29020402 GESTÃO DA UNIDADE - Saúde	30401100101	Gestão dos Serviços Especializados em SS
	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010102	Subvenções Extraordinárias
	30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29020501 SESI - PROMOÇÃO DA SAÚDE - Araguaína	30403012001	Atividade física esportiva
	30403012102	SESI Esporte e Competições
	30403012103	Ginástica na Empresa
	30403012104	Atividade Física e Esportiva Corporativa
	30403012501	Circuito do Bem Estar
	30403100101	Gestão dos Serviços de Promoção da Saúde
	30403110101	ETD dos Serviços de Promoção da Saúde
	30601030501	Mobilização Nacional e Regional para a P
29020502 GESTÃO DA UNIDADE - Promoção da Saúde	30403100101	Gestão dos Serviços de Promoção da Saúde
	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010102	Subvenções Extraordinárias
	30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SENAI**

**CONTA CONTÁBIL: - Publicidade/Propaganda-PJ 3.1.01.06.07.002**

UNIDADE	CENTRO
290101 Conselho Regional	10101010102 Conselho Regional
	10211010101 ETD da Gestão
290102 Diretoria Regional	10101010202 Diretoria Regional
	10211010101 ETD da Gestão
	20101010101 Transferências Regimentais e Regulamenta
	30310010103 Projetos BNDES
290103 UNIPLAN - Unidade de Planejamento	10201010401 Planejamento, Orçamento e Desempenho
	10201010406 PJ-Automação da Gestão de Desempenho
	10211010101 ETD da Gestão
290104 UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação	30210010101 Gestão da Tecnologia e Inovação
	30303020500 Termo de Cooperação
	30310010102 Gestão da Educação Profissional
	30310010104 Gestão das Unidades Móveis
	30310010105 SAEP - Avaliação da Educação
	30310010106 Empresa Madrinha
	30310010107 Torneio de Situações de Aprendizagem
	30310010111 PJ-Seminário Movimento Indústria pela Ed
	30310010112 PJ-Certificação Digital

	30310010113	PJ-Implantação Sistema Gestão Escolar
	30311010101	ETD da Educação
290107 UCI - Unidade Comunicação Institucional	10201010301	Comunicação
	10211010101	ETD da Gestão
290108 UNIMARKETING - Unidade Marketing	30703010102	Atendimento de Clientes- Divulgação
	30703010103	Feiras e Eventos
	30703010201	Marketing
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
290109 UNIMERCADO- Unidade de Mercado	30703010101	Atendimento de Clientes
	30703010104	Estruturação dos SAC's
	30703010106	PJ-CRM Ferramenta Relacionamento Client
	30703010202	PJ-Mundo Senai
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
290110 DIREC - Diretoria Corporativa	10201010101	Jurídico
	10201010102	Licitações e Contratos
	10201010502	Ouvidoria
	10201010503	Diretoria Corporativa
	10211010101	ETD da Gestão
290111 UNIAD - Unidade Administrativa	40101010101	Gestão Administrativa
	40101010102	SEDE-Edifício Armando Monteiro
	40101030201	Gestão de Informação e Documentação
	40111010101	ETD do Apoio
290112 UNICON - Unidade de Contabilidade	10201010201	Controle Interno
	40101010202	Contabilidade
	40111010101	ETD do Apoio
290113 UNIFIN - Unidade Financeira	20101010301	Administração Corporativa
	40101010201	Gestão Financeira
	40101010301	Gestão da Arrecadação
	40111010101	ETD do Apoio
290114 UNIGEP - Unidade de Gestão de Pessoas	40101020101	Gestão de Pessoas
	40101020102	PJ-Adequação FOPAG ao eSOCIAL
	40101020201	PJ-Automatização de Recrutamento Seleção
	40111010101	ETD do Apoio
290115 UNITI- Unidade de Tecnologia da Informação	40101030101	Gestão de Tecnologia da Informação
	40101030103	PJ-PDTI 3º Fase
	40111010101	ETD do Apoio
29020101 ARAGUAÍNA Educação	30303010115	Iniciação - Automotiva
	30303010120	Iniciação - Construção Civil
	30303010135	Iniciação - Gestão
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303010181	Iniciação - Tec Informação Colinas
	30303010182	Iniciação - Tec Informação Xambioá

30303020105	Aprendizagem - Alimentos
30303020135	Aprendizagem - Gestão
30303020139	Aprendizagem - Gestão Xambioá
30303020215	Qualificação - Automotiva
30303020220	Qualificação - Construção Civil
30303020224	Qualificação - Construção Civil Xambioá
30303020230	Qualificação - Energia
30303020235	Qualificação - Gestão
30303020236	Qualificação - Gestão Colinas
30303020239	Qualificação - Gestão Xambioá
30303020255	Qualificação - Metalmecânica
30303020280	Qualificação - Tec Informação
30303020281	Qualificação - Tec Informação Colinas
30303020284	Qualificação - Tec Informação Xambioá
30303020285	Qualificação - Telecomunicação
30303020295	Qualificação - Vestuário
30303020335	Aprendizagem EAD - Gestão
30303020430	Qualificação Semi - Energia
30303020435	Qualificação Semi - Gestão
30303020445	Qualificação Semi - Logística
30303020470	Qualificação Semi - Refrigeração
30303020485	Qualificação Semi - Telecomunicação
30303020515	Aperfeiçoamento - Automotiva
30303020520	Aperfeiçoamento - Construção Civil
30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
30303020581	Aperfeiçoamento - Tec Informação Colinas
30303020584	Aperfeiçoamento - Tec Informação Xambioá
30303020630	Aperfeiçoamento EAD - Energia
30303020935	Qualificação Itin V - Gestão
30303040115	Aprendizagem Técnica - Automotiva
30303040120	Aprendizagem Técnica - Construção Civil
30303040145	Aprendizagem Técnica - Logística
30303040155	Aprendizagem Técnica - Metalmecânica
30303040165	Aprendizagem Técnica - Química
30303040210	Técnico - Automação
30303040215	Técnico - Automotiva
30303040220	Técnico - Construção Civil
30303040225	Técnico - Eletroeletrônica
30303040230	Técnico - Energia
30303040235	Técnico - Gestão
30303040245	Técnico - Logística
30303040255	Técnico - Metalmecânica

	30303040265	Técnico - Química
	30303040270	Técnico - Refrigeração
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30303040285	Técnico - Telecomunicação
	30303040410	Técnico Semi - Automação
	30303040430	Técnico Semi - Energia
	30303040445	Técnico Semi - Logística
	30303040475	Técnico Semi - Seg Trabalho
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30310010109	PJ-Moder Reest Tec Amb Didáticos Araguaí
	30311010101	ETD da Educação
29020102 ARAGUAÍNA Tecnologia	30201010201	Serviços Operacionais
	30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
	30201020401	Consultoria atendimento a Legislações
	30201050101	Laboratório de Construção Civil
	30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
29020103 ARAGUAÍNA Gestão	30211010101	ETD da Tecnologia e Inovação
	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30710010104	Gestão das Unidades Operacionais Colinas
	30710010105	Gestão das Unidades Operacionais Xambioá
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29030101 PALMAS Educação	30303010110	Iniciação - Automação
	30303010125	Iniciação - Eletroeletrônica
	30303010135	Iniciação - Gestão
	30303010155	Iniciação - Metalmeccânica
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303020115	Aprendizagem - Automotiva
	30303020135	Aprendizagem - Gestão
	30303020215	Qualificação - Automotiva
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020435	Qualificação Semi - Gestão
	30303020480	Qualificação Semi - Tec Informação
	30303020505	Aperfeiçoamento - Alimentos
	30303020510	Aperfeiçoamento - Automação
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020935	Qualificação Itin V - Gestão
	30303040130	Aprendizagem Técnica - Energia
	30303040135	Aprendizagem Técnica - Gestão
30303040165	Aprendizagem Técnica - Química	

	30303040210	Técnico - Automação
	30303040215	Técnico - Automotiva
	30303040230	Técnico - Energia
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040245	Técnico - Logística
	30303040265	Técnico - Química
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30311010101	ETD da Educação
29030102 PALMAS Tecnologia	30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
	30201020401	Consultoria atendimento a Legislações
	30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
	30211010101	ETD da Tecnologia e Inovação
29030103 PALMAS Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29040101 GURUPI Educação	30303010105	Iniciação - Alimentos
	30303010115	Iniciação - Automotiva
	30303010120	Iniciação - Construção Civil
	30303010135	Iniciação - Gestão
	30303010170	Iniciação - Refrigeração
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303020105	Aprendizagem - Alimentos
	30303020135	Aprendizagem - Gestão
	30303020205	Qualificação - Alimentos
	30303020215	Qualificação - Automotiva
	30303020220	Qualificação - Construção Civil
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020270	Qualificação - Refrigeração
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020435	Qualificação Semi - Gestão
	30303020515	Aperfeiçoamento - Automotiva
	30303020530	Aperfeiçoamento - Energia
	30303020535	Aperfeiçoamento - Gestão
	30303020555	Aperfeiçoamento - Metalmecânica
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020935	Qualificação Itin V - Gestão
	30303040130	Aprendizagem Técnica - Energia
	30303040135	Aprendizagem Técnica - Gestão
	30303040205	Técnico - Alimentos

	30303040215	Técnico - Automotiva
	30303040230	Técnico - Energia
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040245	Técnico - Logística
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30303040435	Técnico Semi - Gestão
	30303040475	Técnico Semi - Seg Trabalho
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30310010110	PJ-Modernização Tecnológica Gurupi
	30311010101	ETD da Educação
29040102 GURUPI Tecnologia	30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
	30201020401	Consultoria atendimento a Legislações
	30201050102	Laboratório de Grãos
	30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
	30211010101	ETD da Tecnologia e Inovação
29040103 GURUPI Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29050101 PARAÍSO Educação	30303010105	Iniciação - Alimentos
	30303010135	Iniciação - Gestão
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303010195	Iniciação - Vestuário
	30303020105	Aprendizagem - Alimentos
	30303020205	Qualificação - Alimentos
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020295	Qualificação - Vestuário
	30303020430	Qualificação Semi - Energia
	30303020535	Aperfeiçoamento - Gestão
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020905	Qualificação Itin V - Alimentos
	30303040135	Aprendizagem Técnica - Gestão
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040275	Técnico - Seg Trabalho
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30311010101	ETD da Educação
	29050103 PARAÍSO Gestão	30703010101
30710010101		Gestão das Unidades Operacionais

	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29060101 TAQUARALTO Educação	30303010120	Iniciação - Construção Civil
	30303010150	Iniciação - Madeira
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303010195	Iniciação - Vestuário
	30303020137	Aprendizagem - Gestão Porto
	30303020205	Qualificação - Alimentos
	30303020220	Qualificação - Construção Civil
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020270	Qualificação - Refrigeração
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020295	Qualificação - Vestuário
	30303020405	Qualificação Semi - Alimentos
	30303020420	Qualificação Semi - Construção Civil
	30303020470	Qualificação Semi - Refrigeração
	30303020505	Aperfeiçoamento - Alimentos
	30303020520	Aperfeiçoamento - Construção Civil
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020595	Aperfeiçoamento - Vestuário
	30303020970	Qualificação Itin V - Refrigeração
	30303040235	Técnico - Gestão
30303040270	Técnico - Refrigeração	
30303040295	Técnico - Vestuário	
30310010102	Gestão da Educação Profissional	
29060103 TAQUARALTO Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais

#### 4. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**4.1.** Para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), a Diretoria Regional do SENAI-DR/TO e a Superintendência do Sesi-DR/TO, através de Portaria, nomearão a Subcomissão Técnica.

**4.2.** A composição da Subcomissão Técnica será divulgada nos endereços eletrônicos [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br) e [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br), até a data de recebimento dos envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s), a(s) proposta(s) de preço e habilitação jurídica.

**4.3.** A Subcomissão Técnica terá as seguintes atribuições:

- a) Conferir, analisar, pontuar e classificar as propostas técnicas.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no item 07 do edital de licitação.

## 6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. O envelope de nº 2 deverá conter a Proposta Técnica composta pelo **Plano de Comunicação Publicitário**, apresentada sem emendas, rasuras ou borrões e **Comprovação de Capacidade Técnica**.

6.1.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em **03** (três) invólucros distintos, destinados **01** (um) para a **via não identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário** (item 6.3), **01** (um) para a **via identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário** (item 6.3) e **01** (um) para documentos de **Comprovação de Capacidade Técnica** (item 6.4), integrantes da proposta técnica que consistirá de um conjunto de textos e anexos.

**Parágrafo Primeiro** - Os textos do item **6.1.2** abaixo, obrigatoriamente, deverão ser em fonte Arial, tamanho 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta, formato do papel A4 e Margens da Página em configuração Normal, com as medidas: Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm.

**Parágrafo segundo** – Obrigatoriamente as impressões da ideia criativa, deverão ser afixadas sobre papel cartão na cor preta (gramatura padrão, entre 200 a 500 gr/m<sup>3</sup>). O tamanho das impressões e das pranchas em papel cartão pode ser determinado pelas agências, desde que caibam no envelope utilizado pela licitante, de maneira a não danificar o envelope ou as peças.

6.1.2. No **Plano de Comunicação Publicitário** os textos, no total, não poderão exceder a **20 (vinte) laudas** com no máximo 33 (trinta e três) linhas cada uma. Os anexos, **para cada tópico que os admita**, não serão em número superior a 10 (dez) e não constarão na contagem das laudas.

6.1.3. O invólucro destinado à apresentação da **via não identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário**, deverá ser na cor branca, sem nenhum tipo de identificação.

6.1.4. A **via identificada** do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

6.2. Para efeito de avaliação nesta fase a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme “Briefings” do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO no Anexo I, contendo Plano de Comunicação Publicitário.

### **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – 02 INVÓLUCROS - UM PARA A VIA NÃO IDENTIFICADA E UM PARA VIA IDENTIFICADA**

6.3. O **Plano de Comunicação Publicitário** versará sobre os seguintes quesitos:

6.3.1. **Raciocínio Básico: Constituído de texto, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre o SENAI-DR/TO e o SESI-DR/TO, seus produtos, suas linhas de atuações específicas e suas necessidades de comunicação.**

6.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Constituída de texto em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do **SENAI-DR/TO** e do **SESI-DR/TO**, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.

6.3.3. **Ideia criativa:** Síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a **forma de roteiros e textos digitados**, limitados a um para cada tipo de peça, **podendo ser anexados “layouts”, “story boards”, “monstro de rádio”, “monstro de VT”, etc.**

**6.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:** De acordo com as informações do briefing e com a respectiva verba colocada como referencial para a campanha, a licitante deverá demonstrar por meio de textos, tabelas e gráficos, sendo que as tabelas e gráficos não constarão como laudas:

**6.3.4.1. A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvo da campanha, permitida a inclusão de tabelas e gráficos,** tais como: planilhas de defesas específicas dos meios, pedidos de inserção, gráficos de audiência, tabelas, e outros dados relevantes para melhor ilustrar a análise, sem constar como contagem das laudas.

**6.3.4.2.** A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas.

**6.3.4.3.** A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

**Parágrafo único** - A licitante quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, que trata o quesito **Ideia Criativa**, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

#### COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – 01 INVÓLUCRO

**6.4.** Os documentos referentes à **Comprovação de Capacidade Técnica** versarão sobre os seguintes quesitos:

**6.4.1.** Como condição para participar da Qualificação Técnica, e durante todo o processo de execução caso a mesma seja vencedora do certame licitatório, a LICITANTE deverá apresentar declarações individuais comprovando a disponibilidade de profissionais qualificados e capacitados para execução do contrato, em número de **no mínimo 22 (vinte e dois)** profissionais suficientes para desenvolver o trabalho especificado, de acordo com as atividades determinadas no escopo da contratação e como garantia da prestação de um serviço de alto padrão, seguindo rigorosamente os quesitos de formação e qualificação, exigidas no quadro abaixo:

Qtd. Mínima de Profissionais	Função	Formação	Qualificação
02	Atendimento	Publicidade e Propaganda	No mínimo: Graduação em Comunicação Social e/ou Publicidade e Propaganda, experiência comprovada de mínimo 01 (um) ano na área.
02	Executivo de Contas Exclusivo	Publicidade e Propaganda	No mínimo: Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na área.
02	Diretor de Arte	Publicidade e Propaganda	No mínimo: Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na área.
02	Diretor de Criação	Publicidade e Propaganda	No mínimo: Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na área.

02	Diretor Executivo	Publicidade e Propaganda	No mínimo: Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na área.
02	Designer Gráfico	Publicidade e Propaganda e/ou Tecnologia em Design	No mínimo: Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda ou Tecnologia em Design Gráfico, experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na área.
02	RTVC	Publicidade e Propaganda	No mínimo: Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na área.
02	Redator Publicitário	Publicidade e Propaganda	No mínimo: Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na área.
02	Mídia	Publicidade e Propaganda	No mínimo: Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na área.
02	Produtor Gráfico	Publicidade e Propaganda	No mínimo: Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na área.
02	Revisor	Publicidade e Propaganda	No mínimo: Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na área.

**6.4.2.** A LICITANTE deverá comprovar, a composição da sua equipe de trabalho, conforme relação do item 6.4.1, mediante a apresentação de currículo resumido individual com a documentação comprobatória correspondente, sendo cópias de declarações de trabalho e disponibilidade no período contratual do processo licitatório, para análise e aprovação do SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO.

**6.4.3.** Eventuais substituições dos membros da equipe de trabalho deverão seguir as mesmas condições do item 6.4.2, sendo obrigação da LICITANTE apresentar a documentação comprobatória correspondente.

**6.4.4.** A LICITANTE vencedora deverá informar ao SESI DR/TO e SENAI DR-/TO no prazo de 30 dias o endereço de sua estrutura física com uma equipe composta dos seguintes profissionais:

- ATENDIMENTO: 02 (dois) profissionais específicos para prestar o atendimento publicitário, sendo 01 (um) profissional para o SESI-DR/TO e 01 (um) profissional (um) para SENAI- DR/TO;
- PLANEJAMENTO: 02 (dois) profissionais específicos para prestar o serviço de planejamento, sendo 01 (um) profissional para o SESI-DR/TO e 01 (um) SENAI- DR/TO;
- CRIAÇÃO: 02 (dois) profissionais específicos, sendo 01 (um) profissional para o SESI-DR/TO e 01 (um) profissional SENAI- DR/TO;

### PELO FUTURO DO TRABALHO

- PRODUÇÃO: 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) profissional para o Sesi-DR/TO e 01 (um) profissional SENAI- DR/TO;
- MÍDIA: 02 (dois) profissionais específicos, sendo 01 (um) profissional para o Sesi-DR/TO e 01 (um) profissional SENAI- DR/TO;
- CRIAÇÃO DE CONTEÚDO: 02 (dois) profissionais específicos, sendo 01 (um) profissional para o Sesi-DR/TO e 01 (um) profissional SENAI- DR/TO;
- REDATOR: 02 (dois) profissionais específicos, sendo 01 (um) profissional para o Sesi-DR/TO e 01 (um) profissional SENAI- DR/TO.

**6.4.5.** A LICITANTE deverá **apresentar relação** de no mínimo 05 (cinco) clientes atendidos, com datas de início do atendimento, seus serviços e produtos.

**6.4.6.** A LICITANTE deverá **apresentar a sua estrutura física**, histórico da empresa, detalhamento das instalações, de aparelhamentos, outras estruturas de suporte, informações de pesquisa, ferramentas de mídia e marketing que serão colocadas à disposição, sem ônus adicional ao SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO.

**6.4.7.** A LICITANTE deverá **apresentar 05 (cinco) exemplos de peças publicitárias criadas**, produzidas e veiculadas para seus anunciantes com as informações de data, praças e veículos onde foram exibidas, e breve memorial descritivo. Estas peças não poderão fazer qualquer referência às entidades do Sistema FIETO (FIETO, Sesi, SENAI e IEL). Podem ser peças a critério da empresa participante: de Rádio, TV, Web, Jornal, Mídia Exterior, Mídia Impressa, etc.

**6.4.8.** A LICITANTE deverá **apresentar 03 (três) Cases de Anunciantes da agência**, com descrição concisa, reconhecimento em cartório, detalhando de forma sintética: problema/estratégia/soluções e com 05 (cinco) peças que ilustrem cada case. Estes cases não poderão ter alusão com quaisquer entidades do Sistema FIETO (FIETO, Sesi, SENAI e IEL).

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, numerada sequencialmente, assinada, vistada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e datadas.

**7.2. A Proposta de Preço deverá conter:**

**7.2.1. A proposta de remuneração pelos serviços prestados:**

**7.2.1.1. Desconto** sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO/TO**.

**7.2.1.2. Honorário de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento)**, incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo **SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO**.

## 8. DO JULGAMENTO

**8.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **técnica e preço**, na proporção de peso 50% para técnica e 50% para o preço, nos termos do artigo 8º, inciso II, do **Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO**, obedecidos os percentuais máximos apresentados na Proposta de Preço.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas no edital.

### 8.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.3.1.** A presente licitação será processada e julgada com observância aos seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes contendo o (s) documento (s) de habilitação, a (s) proposta (s) técnica (s) e

- a (s) proposta (s) de preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo deste Termo.
- b) Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.
  - c) Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante.
  - d) Na data, hora e local designados no preâmbulo deste termo, em sessão pública, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, de posse dos envelopes devidamente lacrados, identificados os primeiros como Habilitação, o segundo como Proposta (s) técnica (s) e o terceiro como Proposta (s) de Preço (s), procederá a abertura do envelope da Habilitação.
  - e) Reconhecida a habilitação dos licitantes, haverá a abertura do envelope nº 02, da Proposta Técnica, com a via não identificada contendo o Plano de Comunicação Publicitário.
  - f) Encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica para análise.
  - g) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.
  - h) Os membros da Subcomissão Técnica individualmente analisarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste termo.
  - i) Publicação do resultado geral da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.
  - j) Estando todos os licitantes presentes e não havendo a interposição de recursos, e após sua desistência, expressa em Ata, poderá ser realizada a abertura do (s) envelope (s) nº 03 no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão Permanente de Licitação estabelecerá o dia e a hora da nova reunião, em sessão pública a ser comunicada via e-mail.
  - k) A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços para verificar se estão completas e se não ocorreram erros na sua elaboração.
  - l) Publicação do resultado geral da proposta de preço, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.
  - m) Após o resultado geral da Proposta (s) de Preço, a classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas, de acordo com os pesos estabelecidos, nos termos do capítulo 13 deste.
  - n) Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso.
  - o) Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.
  - p) Das reuniões de abertura dos envelopes da proposta (s) técnica (s) e a (s) proposta (s) de preço e documentos de habilitação, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros das Comissões e por todos os licitantes presentes. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados ou notificados do resultado da reunião, através dos endereços eletrônicos [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br) e [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br).

#### **8.4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.4.1.** A avaliação das propostas técnicas será feita pela Subcomissão Técnica, composta nos termos descritos neste Termo.

**8.4.2.** Na apreciação da **Proposta Técnica** será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100** (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento e serão distribuídos da seguinte forma:

## PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO

- 8.4.2.1. **Plano de Comunicação:** 80 (oitenta) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:
- 8.4.2.1.1. **Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:** 16 (dezesesseis) pontos (sendo, no máximo, 04 (quatro) pontos para o item “a” e “b” e 08 (oito) para o item “c”):
- Das características do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.
  - Do papel do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO no atual contexto social, político e econômico.
  - Do problema específico de comunicação do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO.
- 8.4.2.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** 20 (vinte) pontos (sendo, no máximo, 10 (dez) pontos para cada item especificado):
- Adequação do conceito e do partido temático propostos à natureza e qualificação do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação.
  - Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.
- 8.4.2.1.3. **Ideia criativa:** 24 (vinte e quatro) pontos (sendo, no máximo, 4 (quatro) pontos para cada item especificado):
- Sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO.
  - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.
  - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.
  - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.
  - Sua pertinência às atividades do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO à sua inserção na sociedade.
  - A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.
- 8.4.2.1.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** 20 (vinte) pontos (sendo, no máximo, 4 (quatro) pontos para cada item especificado):
- O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.
  - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.
  - A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores.
  - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.
  - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO.
- 8.4.3. **Comprovação Capacidade Técnica:** 20 (vinte) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:
- Relação de colaboradores:** 06 (seis) pontos.
  - Relação de cliente atendidos:** 05 (seis) pontos.
  - Estrutura física:** 04 (quatro) pontos.
  - Exemplos de peças publicitárias criadas:** 03 (três) pontos.
  - Cases de Anunciantes da Agência:** 02 (dois) pontos.

8.4.4. A cada uma das alíneas indicadas nos itens anteriores serão atribuídos os pontos ali definidos, levando-se em consideração o atendimento de todos os tópicos exigidos para as respectivas alíneas do item 8.4.2, o critério de pontuação e tabela abaixo:

ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
Excelente	100 % da pontuação do item
Ótimo	90% da pontuação do item
Muito Bom	80% da pontuação do item
Bom	70% da pontuação do item
Regular	60% da pontuação do item
Não atendeu	10% da pontuação do item
Não apresentou	0% da pontuação do item

**8.4.5.** Os membros da Subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário, desclassificando os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste termo.

**8.4.6.** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

**8.4.7.** A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

**8.4.8.** A Subcomissão Técnica elaborará ata do **Plano de Comunicação Publicitária** e de **Comprovação de Capacidade Técnica** e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações.

**8.4.9.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

**8.4.10.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

**8.4.11** A Comissão Permanente de Licitação, de posse dos documentos que trata o item 8.4.8, estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.
- b) Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**8.4.12. Será desclassificada a Proposta que:**

- a) Não atender às exigências do presente Termo e de seus Anexos.
- b) Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 70 (setenta) pontos.
- c) Obter nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem este capítulo.

**8.4.12** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada.

**8.4.13** Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.

## 8.5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**8.5.1.** Na sessão pública designada serão abertos os envelopes nº 03 com as Propostas de Preço, que serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**8.5.2.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**8.5.3.** A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração.

**8.5.4.** Será desclassificada a licitante cuja Proposta:

- Não atender às exigências deste Termo e de seus Anexos.
- Que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- Apresentar percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins.
- Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO.

**8.5.5.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo II**.

**8.5.6.** A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

### LEGENDAS:

**N** = NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS  
**DP** = DESCONTO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE  
**MDP** = MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELAS LICITANTES  
**HP** = HONORÁRIO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE  
**MHP** = MENOR HONORÁRIO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELAS LICITANTES

Desconto/Honorários	Notas (N)
Desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO/TO.	$N = \frac{50,00 \times DP}{MDP}$
Honorário de 5% até 15% (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO.	$N = \frac{50,00 \times MHP}{HP}$

**8.5.7.** Para efeito de cálculos serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

**8.5.8.** A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 13.6, que totaliza o máximo de 100 (cem) pontos.

**8.5.9.** A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

**8.5.10** A classificação das Propostas de Preços será feita através da aplicação do critério de julgamento do menor preço final.

**8.5.11.** Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte ordem:

- a) Houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso.
- b) Erro de transcrição das quantidades para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- e) Se o licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

## **8.6. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**8.6.1.** O julgamento das propostas será objetivo e responderá a uma métrica previamente estipulada, em conformidade com o tipo de licitação, sendo vencedoras as licitantes que obtiver o maior número de pontos resultantes da fórmula abaixo:

$$NGP = \frac{(NPT \times 5) + (NPP \times 5)}{100}$$

Onde:

**NPT = Nota Proposta de Técnica**  
**NPP = Nota Proposta de Preço**  
**NGP = Nota Geral das Propostas**

**8.6.2.** A licitante que apresentar maior nota na pontuação geral das propostas, após a aplicação da métrica estabelecida acima, será considerada a proposta vencedora.

**8.6.3.** Em caso de empate no resultado geral das propostas, terá preferência à licitante que na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.
- b) Obter a maior nota no quesito Ideia Criativa.
- c) Obter a maior nota no quesito Raciocínio Básico.
- d) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.

**Parágrafo Único** - Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**8.6.4.** Depois de atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma licitante.

**8.6.5.** A classificação geral das propostas será feita em ordem decrescente, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a primeira colocação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** Depois de homologado o resultado da concorrência e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a adjudicatária será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

**9.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**10.1.** Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação de formulário de Solicitação de Serviços Publicitários anexado ao briefing com especificações dos serviços. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gestor do contrato do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO que decidirá quanto à sua aprovação.

**10.1.** O serviço só poderá ser prestado pela licitante vencedora após a competente autorização, expedida pela UNIMARKETING – Unidade de Marketing do SENAI-DR/TO e do Sesi-DR/TO, por meio de assinatura em documento impresso, ou e-mail.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**11.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês.

**11.3.** Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para as CONTRATANTES.

**11.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 11.5.

**11.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

**11.6.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**11.7.** Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os Contratantes.

**11.8.** Os pagamentos serão efetuados da forma que se segue:

- a) **Veiculação:** mediante apresentação de Nota fiscal de prestação de serviços emitida pela **CONTRATADA e apresentação da cópia da Nota fiscal do terceiro**, com referência ao número do Pedido de Compras emitidos pelos CONTRATANTES, e devidamente atestadas pela área solicitante, PI de veiculação autorizada e apresentação das certidões de Tributos Federais e FGTS.
- b) **Produção:** mediante apresentação de Nota fiscal de prestação de serviços emitida pela **CONTRATADA e apresentação da cópia da Nota fiscal do terceiro**, inclusive prestadores



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

que emitem nota fiscal eletrônica, com referência ao número do Pedido de Compras emitidos pelos CONTRATANTES, e devidamente atestadas pela área solicitante, PI de veiculação autorizada e apresentação das certidões de Tributos Federais e FGTS.

- c) **Outros serviços realizados por terceiros:** mediante apresentação de Nota fiscal de prestação de serviços emitida pela CONTRATADA e apresentação da cópia da Nota fiscal do terceiro, inclusive prestadores que emitem nota fiscal eletrônica, com referência ao número do Pedido de Compras emitidos pelos CONTRATANTES, e devidamente atestadas pela área solicitante, PI de veiculação autorizada e apresentação das certidões de Tributos Federais e FGTS.

**11.9.** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pelos CONTRATANTES.

**11.10.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.11.** A CONTRATADA apresentará aos CONTRATANTES, cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos realizados aos terceiros quando solicitado.

**11.12.** As faturas ou as notas fiscais referentes à prestação dos serviços deverão ser emitidas em separado aos CONTRATANTES, observando abaixo:

▪ **SEDE ADMINISTRATIVA**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41**, situado na QUADRA ACSE 1, RUA PEDESTRE SE 03, LOTE 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas –TO.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001 - 46**, situado na QUADRA ACSE 1, RUA PEDESTRE SE 03, LOTE 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas –TO.

▪ **UNIDADES OPERACIONAIS DE ARAGUAÍNA**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08**, situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;

▪ **UNIDADES OPERACIONAIS DE GURUPI**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99**, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0003-03**, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;

▪ **UNIDADES OPERACIONAIS DE PALMAS**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ: **03.777.465/0002-22**, situado na Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO

**CFP TAQUARALTO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO**, CNPJ: **03.777.465/0007-37** - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;

▪ **UNIDADE OPERACIONAL DE PARAÍSO**

**CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO**, CNPJ: **03.777.465/0006-56** - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Compete aos Contratantes:

- Constituem obrigações do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes;
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados;
- O SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO pagarão apenas pelas criações de artes/peças devidamente aprovadas;
- Quaisquer despesas provenientes de serviços não autorizados serão de responsabilidade da CONTRATADA, não tendo o SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO nenhuma responsabilidade quanto à despesa;
- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados na forma do presente instrumento dentro das condições e prazos estipulados conforme os procedimentos das CONTRATANTES;
- Fiscalizar a entrega, podendo recusar o material / serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;
- Rejeitar em todo ou em parte, os itens da licitação entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme os procedimentos internos dos CONTRATANTES;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em desacordo com especificações do Termo.

13.2. Compete a Contratada:

- Estabelecer um profissional para exercer o papel de atendimento junto ao SENAI-DR/TO e ao Sesi-DR/TO, que deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do Formulário de Solicitação de serviços publicitários;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, observando os prazos estabelecidos pela legislação tributária em vigor;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAI-DR/TO e ao Sesi-DR/TO ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAI-DR/TO e ao SESI-DR/TO;
- Responsabilizar-se, direta ou indiretamente, por todas e quaisquer despesas com materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas com serviços de terceiros, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros riscos e encargos decorrentes da perfeita execução do objeto deste Contrato, pagando ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências;
- Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, inclusive quantos aos prazos acordados, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter canal de entendimento constante com o SENAI-DR/TO e o SESI-DR/TO, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- Atender às determinações da fiscalização do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO;
- Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a subcontratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SENAI-DR/TO e o SESI-DR/TO.
- Submeter à aprovação prévia do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste contrato, para sua anuência ou não por escrito, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAI-DR/TO e o SESI-DR/TO;
- Utilizar os profissionais indicados em sua proposta técnica, que faz parte deste instrumento legal, para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste termo de referência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado aos CONTRATANTES;
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SENAI-DR/TO e ao SESI-DR/TO descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao SENAI-DR/TO e ao SESI-DR/TO, caso estes venham a saldar compromissos antes do prazo estipulado;
- Os orçamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da demanda;
- Obter aprovação prévia do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO, por escrito para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;
- Submeter à subcontratação de terceiros, para a execução e serviços objeto deste contrato, a previa e expressa anuência do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAI-DR/TO e o SESI-DR/TO;
- Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.) aprovadas pelos CONTRATANTES;
- A veiculação de Mídia só poderá ocorrer mediante autorização por escrito dos CONTRATANTES.
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do SENAI-DR/TO e/ou do SESI-DR/TO, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por elas subcontratados;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO, mediante sua prévia e expressa autorização;

### PELO FUTURO DO TRABALHO

- Prestar esclarecimentos ao SENAI-DR/TO e ao Sesi-DR/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- Submeter previamente ao SENAI-DR/TO e ao Sesi-DR/TO a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- Apresentar, quando solicitado pelo SENAI-DR/TO e/ou Sesi-DR/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO;
- Em casos de subcontratação de terceiros para execução parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais subcontratados, no que couberem, as mesmas condições do presente contrato;
- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SENAI-DR/TO e do Sesi-DR/TO;
- Responder perante o SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste termo de referência;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o SENAI-DR/TO e/ou Sesi-DR/TO;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo de referência;
- Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO e de mantê-los a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste termo de referência;
- Entregar a campanha contratada logo após a validação dos CONTRATANTES em qualquer formato solicitado em mídia física ou eletrônica, de todas as peças publicitárias produzidas para o SENAI-DR/TO e/ou Sesi-DR/TO, estipulados pelos CONTRATANTES;
- Todas as criações desenvolvidas serão de propriedade exclusiva dos CONTRATANTES, tendo ele total direito sobre elas;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência dos CONTRATANTES;
- Zelar pela padronização e qualidade do serviço, empregando matérias primas condizentes com as especificações solicitadas;
- Os preços apresentados pela licitante serão considerados completos e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais etc.), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de

material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

- Será de responsabilidades da CONTRATADA efetuarem todo e qualquer pagamento a terceiros subcontratados pelas agencias licitadas para execução dos objetos.
- Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecida na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação do mesmo, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO por qualquer indenização;
- Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, os CONTRATANTES poderão, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta concorrência;
- Na hipótese de os CONTRATANTES não assinarem o Contrato com a empresa vencedora no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega das propostas, a licitante ficará liberada de quaisquer compromissos assumidos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A Gestão do CONTRATO ficará sob a responsabilidade do colaborador: João Leitão Neto - Gerente da Unidade de Comunicação e Marketing (SENAI - DR/TO e Sesi-DR/TO).

**14.2.** Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato referente ao Objeto deste Termo de Referência serão:

UNIMARKETING e UCI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na QUADRA ACSE 1, RUA PEDESTRE SE 03, LOTE 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas –TO - Joselena Oliveira Silva e Silva – (63) 3229-5746;

UNIMARKETING e UCI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na QUADRA ACSE 1, RUA PEDESTRE SE 03, LOTE 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas –TO; Joselena Oliveira Silva e Silva – (63) 3229-5746.

**14.3.** A execução do pedido de compra dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**14.4.** A fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente o Gestor qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços, com vista aos alinhamentos cabíveis sem prejuízo para as partes.

**14.5.** Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

**14.6.** Ao fiscal caberá atestar a (s) nota (s) fiscal (si), após o recebimento e conferências dos serviços prestados.

**14.7.** O Acompanhamento e Recebimento dos serviços ficarão a cargo da Fiscal do Contrato.

**14.8.** Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

#### **15. DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 15.1.** Em relação aos direitos autorais, o licitante vencedor estará sujeito às disposições abaixo.
- 15.2.** A cessão, total e definitiva, aos CONTRATANTES, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.
- 15.3.** O compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro, passível de ser contratado, três orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que os Contratantes escolham uma das opções.
- 15.4.** Que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.
- 15.5.** O compromisso – quando os CONTRATANTES optarem pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
- 15.5.1.** Explícite a cessão total e definitiva, por esses terceiros, aos CONTRATANTES, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, aí incluídos a criação, redação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e os demais trabalhos assemelhados;
- 15.5.2.** Estabeleça que os CONTRATANTES poderão, a seu juízo, utilizar os direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
- 15.6.** Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva.
- 15.7.** O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada (s) incorporada (s) à peça e os de cessão dos demais direitos aos CONTRATANTES.
- 15.8.** O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- 15.8.1.** Que aos CONTRATANTES serão entregues duas cópias, uma em Mini DVD ou Cartão de Memória outra em DVD, de todo o material bruto produzido e finalizado.
- 15.8.2.** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material, aos CONTRATANTES, que poderão, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- 15.8.3.** Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

## **16.DA CONFIDENCIALIDADE**

- 16.1.** A CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos CONTRATANTES, de seus clientes e contraentes de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, bem como sobre os resultados / informações geradas após a prestação



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

dos serviços objeto deste termo, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei, a menos que haja consentimento, prévio e por escrito, por parte dos CONTRATANTES.

## **17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A licitante vencedora fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Termo, salvo se houver prévia autorização dos CONTRATANTES.

**17.2.** Zelando pela economicidade, o SENAI e o Sesi poderão intervir na escolha de terceirização de outras empresas quando tiverem acesso a propostas de menor valor às que apresentadas pelas agências.

**17.3.** O Sesi – DR/TO e o SENAI – DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**17.4.** A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização dos serviços constantes deste instrumento.

**17.5.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – BRIEFING;**
- **ANEXO II – TABELA PONTUAÇÃO DOS ITENS;**
- **ANEXO III – MODELO DA PLANILHA DE PREÇOS.**

## **ANEXO II BRIEFING**

### **INTRODUÇÃO**

O Sistema FIETO reúne quatro unidades de negócios e ações de atendimento ao setor industrial de todo o Estado: a própria FIETO (Federação das Indústrias do Estado do Tocantins), o Sesi (Serviço Social da Indústria), o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e o IEL (Instituto Euvaldo Lodi).

Com o objetivo de alavancar a atividade industrial e, ao mesmo tempo, proporcionar melhor qualidade de vida aos trabalhadores do setor no Tocantins, o Sistema FIETO promove atividades nos municípios, oferecendo os instrumentos essenciais para fazer avançar a atividade industrial de cada região.

### **BRIEFING SENAI**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

Criado em 1942, por iniciativa do empresariado do setor, o SENAI é hoje um dos mais importantes polos nacionais de geração e difusão de conhecimento aplicado ao desenvolvimento industrial.

Parte integrante do Sistema Confederação Nacional da Indústria - CNI e Federações das Indústrias dos Estados, o SENAI apoia 28 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços como assistência ao setor produtivo, serviços de laboratório, pesquisa aplicada e informação tecnológica. Tem como missão “Promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira.”

Graças à flexibilidade de sua estrutura, o SENAI é o maior complexo de educação profissional da América Latina e um dos maiores do mundo. O amplo leque de sua programação abrange desde cursos de nível básico, que tratam dos processos operacionais de produção até programas de graduação, especialização e pós-graduação em áreas consideradas estratégicas e de alta tecnologia para indústria brasileira.

Diretamente ligados a um Departamento Nacional, 27 Departamentos Regionais levam seus programas, projetos e atividades a todo o território nacional, oferecendo atendimento adequado às diferentes necessidades locais e contribuindo para o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável do País.

## **SENAI TOCANTINS**

O SENAI Tocantins, foi criado em 1992 e até junho de 2022 foram realizadas mais de 375.000 mil matrículas em educação profissional.

Instituição sempre procurou acompanhar o crescimento industrial do Estado, formando profissionais qualificados para atender as necessidades do mercado de trabalho.

Graças à rede formada pela instituição em todo o País, o SENAI Tocantins pode disponibilizar, aos empresários, uma estrutura nacional que inclui: unidades operacionais, centros de tecnologia, laboratórios e programas oferecidos em diversas áreas de atuação. Além disso, também oferece uma estrutura de atendimento por meio dos atendimentos móveis através de suas Escolas Móveis e com Kits didáticos móveis que permite chegar aos mais distantes pontos do Estado. Desta maneira o SENAI Tocantins leva ações de educação profissional aos municípios tocantinense, promovendo a qualificação profissional, empregabilidade e a geração de renda nas mais distantes localidades.

O SENAI, focado na ideia de assegurar às indústrias e comunidade em geral as melhores condições de competitividade e empregabilidade, oferece uma linha de cursos direcionados às várias demandas da indústria tocantinense atendendo a 19 áreas tecnológicas tais como: Alimentos e Bebidas, Automotiva, Automação e Mecatrônica, Construção Civil, Eletroeletrônica, Energia, Gestão, Gráfica e Editorial, Logística, Metalmeccânica, Refrigeração e Climatização, Segurança no Trabalho, Tecnologia da Informação, Madeira e Mobiliário, Telecomunicação, Vestuário, Química, Metrologia e Meio Ambiente.

Neste sentido, envida inúmeros esforços desenvolvendo seus recursos humanos, atualizando sua base tecnológica constantemente, buscando modernas tecnologias e novas técnicas visando oferecer um serviço de qualidade para o industriário e comunidade.

### **Missão**

*A razão de existir do SENAI Tocantins é: “Promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da Indústria Brasileira.”*

### **Visão**

*A Visão de futuro do SENAI Tocantins até 2027 é: “Ser reconhecida como a melhor instituição de educação profissional e como provedora de solução tecnológica para a indústria tocantinense”.*

## **2 – LINHAS DE ATUAÇÃO**

O SENAI Tocantins atua em duas linhas: Educação Profissional e Serviços de Inovação e Tecnologia.

### **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

O crescimento profissional é uma importante ferramenta de emancipação do indivíduo. Por acreditar nisso, o SENAI/TO além de programas educacionais, oferece uma base tecnológica instalada moderna visando o desenvolvimento das múltiplas inteligências, transferência de tecnologia e inovação e exercício da flexibilidade produtiva. Para assegurar às indústrias maior competitividade e comunidade em geral melhores oportunidades e chances de disputarem as melhores colocações no mercado de trabalho, o SENAI Tocantins oferece cursos direcionados as várias demandas da indústria tocaninense.

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA** é a modalidade educativa que se integra aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Abrange os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; de educação profissional técnica de nível médio; e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (LDBEN, art. 39).

O SENAI pode atuar nas seguintes modalidades presencial e a distância:

- **Iniciação Profissional** - Ação de educação para o trabalho, destinada a jovens e adultos, independentemente de escolaridade, visando a despertar o interesse pelo trabalho e preparar para o desempenho de funções básicas e de baixa complexidade de uma ou mais profissões. Tem duração variável.
- **Formação Inicial e continuada** - É a educação profissional destinada a qualificar jovens e adultos, independentemente de escolaridade prévia e de regulamentação curricular, podendo ser oferecida, segundo itinerários formativos, de forma livre, em função das necessidades da indústria e da sociedade. Tem duração variável e carga horária mínima de 160 horas.

A formação inicial e continuada no SENAI compreende as seguintes modalidades:

- **Aprendizagem Industrial Básica** – É a formação técnico-profissional compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social do jovem, de 14 a 24 anos de idade, caracterizada por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, conforme perfil profissional definido, nos termos da legislação em vigor (CLT, art. 428).
- **Qualificação Profissional Básica** - É o processo ou resultado de formação e desenvolvimento de competências de um determinado perfil profissional definido no mercado de trabalho. Na conclusão de curso de qualificação profissional básica é conferido certificado de qualificação profissional.
- **Aperfeiçoamento Profissional** - É a ampliação ou complementação ou atualização de competências de um determinado perfil profissional desenvolvido na formação inicial, na educação profissional técnica de nível médio ou na graduação tecnológica. Na conclusão de curso de aperfeiçoamento profissional é conferido certificado de aperfeiçoamento profissional.
- **Educação Técnica de Nível Médio** - É a educação profissional destinada a alunos matriculados ou egressos do ensino médio, com o objetivo de proporcionar habilitação ou qualificação profissional técnica de nível médio, segundo perfil profissional de conclusão. Pode ser realizada sob as formas articulada (integrada ou concomitante) e subsequente ao ensino médio.

**SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** - Os serviços de inovação e tecnologia oferecidos pelo SENAI agrupam-se em três linhas de atendimento que visam à melhoria dos processos e produtos a fim de fortalecer a produtividade e competitividade da indústria tocaninense, sendo:

- 1) **Serviços Técnicos Especializados** - Serviços direcionados para áreas específicas da Indústria e que possuem uma rotina já padronizada, preferencialmente fundamentada em normas técnicas ou em procedimentos sistematizados.
- 2) **Consultoria em Tecnologia** - Trabalhos de diagnóstico, soluções de problemas e recomendações no campo do processo de produção de produtos e da execução de serviços, visando à melhoria de sua qualidade, produtividade e competitividade dos seus negócios.
- 3) **Serviços Metrológicos (Laboratoriais)**: Concentram os serviços de análise e de ensaios, em conformidade com regulamentos técnicos, normas e sistemas de gestão.

- 4) **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:** Corresponde ao uso do conhecimento técnico-científico para geração de novos conhecimentos, criação ou aprimoramento de novos materiais, equipamentos, produtos, processos, serviços e sistemas, visando aplicabilidade no mercado para, por exemplo, aumento de produtividade e competitividade industrial.

Com esse grupo de serviços o SENAI tem condições de promover o desenvolvimento e a competitividade da indústria tocantinense.

#### O SENAI-DR/TO possui hoje:

- 05 unidades fixas (Palmas, Taquaralto, Paraíso, Araguaína e Gurupi).
- 02 Postos avançados (Xambioá e Colinas).
- 03 escolas móveis de Informática.
- 01 escola móvel de Panificação.
- 01 escola móvel automotiva.
- Diversos Kits didáticos móveis.
- Mais de 35 laboratórios.
- Dezenas de outros ambientes pedagógicos.

Da implantação em **1992** até junho de 2022 foram mais 375.000 mil **alunos matriculados** em nossos cursos em todo Estado.

São ofertados **mais 300 cursos** com carga horária que variam de 20h a 1700 nas **19 áreas da indústria:**

Alimentos e Bebidas, Automotiva, Automação e Mecatrônica, Construção Civil, Eletroeletrônica, Energia, Gestão, Gráfica e Editorial, Logística, Metalmeccânica, Refrigeração e Climatização, Segurança no Trabalho, Tecnologia da Informação, Madeira e Mobiliário, Telecomunicação, Vestuário, Química, Metrologia e Meio Ambiente.

### 3. DIFERENCIAIS COMPETITIVOS DO SENAI

- O SENAI é o maior complexo de Educação Profissional da América Latina e um dos maiores do mundo;
- Rede SENAI/NACIONAL – capilaridade;
- Credibilidade da marca;
- Base tecnológica moderna;
- Metodologia própria de ensino;
- Qualidade da Estrutura disponível através das Unidades Operacionais fixas contendo Salas de aulas, Laboratórios e Oficinas;
- Flexibilização do atendimento através das Escolas Móveis e dezenas de Kits Didáticos o que possibilita atendimento nos lugares mais distante do estado;
- SENAI 24 Horas – por meio da Educação a Distância – EAD o cliente pode optar por fazer um curso no SENAI sem sair de casa ou da empresa;
- Estratégias Flexíveis – a flexibilidade no atendimento permite que o SENAI atenda às necessidades específicas das indústrias customizando serviços com foco na satisfação dos clientes;
- SENAI Parcerias – através das parcerias com Instituições Públicas e Privadas o SENAI amplia oportunidades para pessoas que necessitam de formação profissional e indústrias que precisam de Serviços Técnicos e Tecnológicos;

### 4. OBJETIVOS DA CAMPANHA

Visando atender ao direcionador estratégico que diz que o SENAI deve intensificar os canais de comunicação com o público externo, a campanha sugerida terá como objetivo fortalecer a marca SENAI perante seus públicos, Industriários e comunidade em geral.

Apresentar a esses públicos o SENAI como a melhor opção em Educação Profissional e Soluções Tecnológicas no Estado e Região, como um provedor de soluções para o empresário industrial e para a comunidade.

#### 4.1. ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE COMUNICAÇÃO

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing, a saber:

- a) **Norteamento da campanha:** explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias;
- b) **Ações de comunicação:** apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe;
- c) **Plano de Mídia:** apresentar planejamento de mídia estruturado, distribuindo a verba disponível para o projeto por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação;
- d) **Ideia criativa:** apresentar a ideia criativa, contendo todas as peças;
- e) **Assinatura da Campanha:** a campanha deverá ser assinada com a logomarca do SENAI-DR/TO, e o slogan deve ser: SENAI Pelo Futuro do Trabalho;
- f) **Verba disponível:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

#### 4.2. Objetivos Específicos

- Conquistar clientes, indústrias, aumentando os atendimentos em educação profissional e em serviços de inovação e tecnologia.
- Reforçar a marca SENAI – TO, fortalecendo a instituição junto ao setor Industrial.
- Sensibilizar o empresário tocantinense da importância do investimento em qualificação profissional de seus colaboradores.
- Posicionar o SENAI TO como “provedor de soluções” em educação profissional e serviços de inovação e tecnologia no Estado.
- Fortalecer a marca SENAI e criar identificação com seu público externo (Industriários, ex-alunos e Comunidade em Geral).

#### 5. PÚBLICO ALVO DA CAMPANHA

A Campanha terá como alvo todos os públicos do SENAI TOCANTINS, Indústrias, ex-alunos e Comunidade em geral.

#### 6. CONCORRÊNCIA

Em educação Profissional o SENAI concorre diretamente com os seguintes grupos de concorrência:

- SENAC
- IFTO
- SENAR

Indiretamente concorre com Universidades, Institutos de Educação a Distância e que oferece cursos técnicos e outras modalidades.

Em Serviços de Inovação e Tecnologia o SENAI tem como concorrente os diversos escritórios de consultoria empresarial ou consultoria técnica.

#### 7. ABRANGÊNCIA

Estado de TOCANTINS

#### 8. PEÇAS

- **Impressos:** (cartaz, panfleto ou flyer, folder)
- **TV:** (VT de 30 segundos)
- **Rádio:** (Spot 30 segundos, Jingle de 30 segundos)
- **Livre:** até 05 peças de livre escolha por parte da licitante.

A empresa licitante tem abertura para oferecer outras ações que contemplem o que foi solicitado no briefing.

#### BRIEFING SESI

#### 1 – INTRODUÇÃO

## **SESI TOCANTINS**

O Serviço Social da Indústria – Sesi Tocantins, foi criado em 08 de julho de 1992, por meio do Ato Ad Referendum Nº 11/92, do Conselho Nacional do Sesi.

Serviço Social autônomo de direito privado e sem fins lucrativos não integrante da Administração Pública, o Sesi possui uma estrutura de governança cuja administração superior é exercida pela Confederação Nacional da Indústria - CNI - vinculado ao sistema confederativo sindical da indústria - de acordo com as disposições previstas no Decreto-lei nº 9.403/46, de 25/06/1946 e tendo o seu Regulamento sido aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02/12/1965. Um dos seus maiores diferenciais na prestação de serviços é seu histórico de atendimento com mais de 70 anos no mercado brasileiro, sendo reconhecido como entidade idônea e respeitada.

Seguindo essa mesma linha de atuação, o Sesi Tocantins ao longo de sua existência contribui diretamente para o fortalecimento da indústria tocantinense e para o exercício de sua responsabilidade social prestando serviços integrados nas áreas de Educação e Saúde e Segurança na Indústria com foco nas indústrias, trabalhadores industriais, seus dependentes e a sociedade civil.

## **MISSÃO**

*Nosso Propósito é: Transformar Vidas para uma Indústria mais Competitiva.*

## **VISÃO**

*Ser reconhecida como a melhor empresa na prestação de serviços nas áreas de educação e saúde para a indústria.*

## **NEGÓCIO**

*Educação e Saúde e Segurança na Indústria.*

## **2 – LINHAS DE ATUAÇÃO**

O Sesi Tocantins atua nas linhas: Educação, Saúde e Segurança na Indústria que se subdivide em Promoção da Saúde e Segurança e Saúde no Trabalho, e Cooperação Social.

### **2.1. EDUCAÇÃO**

#### **2.1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA**

O principal objetivo do Sesi Tocantins, na vertente da educação, é disponibilizar para seus alunos uma educação básica de qualidade que contribua para a formação de indivíduos capazes de superarem os desafios do mundo do trabalho. Alinhados às transformações na educação brasileira com a implantação do Novo Ensino Médio e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), adotamos metodologias de aprendizagem que promovem a elevação da proficiência dos estudantes, com ênfase em competências STEAM (Ciências, Tecnologia, Engenharia, Matemática e Arte para a resolução de problemas). Neste sentido, direcionamos esforços para a construção de um modelo de escola que contribua para a ampliação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes.

Premissas como foco na indústria, ensino inovador e de qualidade, aplicação de tecnologias educacionais e eficiência na gestão direcionam a construção de uma escola voltada para o futuro, que adota métodos e tecnologias educacionais inovadores.

Para EJA – Educação de Jovens e Adultos, a nossa metodologia contempla o reconhecimento e a certificação dos conhecimentos adquiridos pelo aluno durante a sua vida profissional, reduzindo as taxas de evasão.

**Oferecemos as seguintes etapas de ensino:**

- ✓ Ensino Fundamental (Anos Finais)
- ✓ Novo Ensino Médio (NEM)
- ✓ EJA Profissionalizante (Ensino Médio)

#### **2.1.2. EDUCAÇÃO CONTINUADA**

Por meio da formação continuada trabalhamos o aperfeiçoamento de trabalhadores da indústria, seus dependentes e comunidade em geral, buscando inovação e alinhamento à realidade industrial com cursos de:

- ✓ Geração de Emprego e Renda;
- ✓ Competências e Habilidades para o Trabalho;
- ✓ Competências e Habilidades comportamentais;
- ✓ Ética, Sustentabilidade e Responsabilidade Socioempresarial;
- ✓ Educação Continuada em Esporte-Atleta do Futuro.

#### **2.1.3. INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO**

Tem como objetivo facilitar ao trabalhador, seus dependentes e a comunidade em geral o acesso à informação disponível em mídia impressa e eletrônica num espaço otimizado com biblioteca, DvDteca, CDteca e disponibilidade de internet que oportuniza aos seus usuários o acesso à informação e aquisição de novos conhecimentos.

## **2.2. SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA**

O Sesi Tocantins é referência de conhecimento e serviços para saúde e segurança no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS), que são princípios básicos para a valorização pessoal do trabalhador e fatores determinantes para a produtividade, com redução de afastamentos do trabalho que comprometem o desempenho da indústria.

Além de elemento fundamental para a boa saúde dos trabalhadores, oferecemos o serviço de gestão da saúde corporativa, solução estratégica e determinante para as indústrias, reduzindo o absenteísmo e contribuindo para maiores níveis de produtividade, entre outros benefícios. Neste sentido, as empresas têm sido desafiadas a integrar ações de SST, de promoção da saúde e de atenção primária, e a transformar esses processos em informações que permitam a identificação de oportunidades e a priorização das intervenções.

Por meio dos atendimentos destas áreas podemos dar o suporte e a experiência de serviços de excelência e soluções customizadas em Saúde e Segurança no Trabalho para pequenas, médias e grandes empresas do Tocantins. Auxiliando as empresas no cumprimento das exigências da legislação brasileira em Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

### **2.2.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

#### **PROGRAMAS LEGAIS:**

Corresponde a elaboração de programas e laudos focados nas legislações vigentes com a finalidade de estabelecer medidas que visem à eliminação, redução ou ao controle desses riscos em prol da preservação da integridade física e mental do trabalhador, sendo eles:

- ✓ PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01, NR 22, NR31);
- ✓ PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ✓ PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção;
- ✓ AET - Análise Ergonômica do Trabalho;
- ✓ PPR - Programa de Proteção Respiratória;
- ✓ PCA - Programa de Conservação Auditiva;
- ✓ Investigação de Acidentes
- ✓ Planos de Resposta a Situações de Emergência.

Além dos programas também oferecemos os seguintes serviços:

**LAUDOS:** LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, LTI – Laudo Técnico de Insalubridade, LTP – Laudo Técnico de Periculosidade.

**AVALIAÇÕES AMBIENTAIS:** Ruído, Iluminância, Calor, Vibração (Corpo inteiro e localizada) Avaliações químicas, Avaliações de Conforto (Temperatura efetiva, velocidade do ar e umidade), ruído ambiental.

**CONSULTORIAS:** Gestão de atestados médicos, afastamentos do INSS, FAP, acidentes de trabalho, programas de SST, Sistema Sesi para gerenciamento de dados, SST Diagnósticos de NR's e Risco documental em SST.

**OUTRAS SOLUÇÕES:** Avaliação psicossocial, Laudo de enquadramento de pessoas com deficiência, Imunização Influenza H1N1, Consultas e Exames Ocupacionais.

### **2.2.2. PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**SOLUÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE:** Atividades Físicas e Esportivas, Ginástica na Empresa, Eventos Esportivos em Promoção da Saúde, Sesi Esporte e Competições e Circuito do Bem-Estar.

#### **2.2.2.1. ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS**

*A proposta do Sesi para as atividades físicas é promover a mudança de hábitos com atividades que ajudam a manter a boa forma e a disposição, aumentando a qualidade de vida e a produtividade do trabalhador.*

##### **Modalidades:**

- ✓ Musculação;
- ✓ JUMP;

- ✓ GAP;
- ✓ *Treinamento Funcional;*
- ✓ *Natação adulto e infantil;*
- ✓ *Natação Funcional;*
- ✓ *Hidroginástica;*
- ✓ *Zumba;*
- ✓ *Beach Tennis;*
- ✓ *Escolinha de Futebol;*
- ✓ *Dentre outras modalidades.*

#### **2.2.2.2. ATIVIDADE FÍSICA E ESPORTIVA CORPORATIVA**

Atividades físicas sistematizadas e orientadas oferecidas a grupos de trabalhadores das indústrias, para a manutenção e melhoria da aptidão física. Este serviço é desenvolvido nos centros de atividades do Sesi, ou fora deles.

As atividades são:

- ✓ Grupo de Corrida e Caminhada;
- ✓ Natação;
- ✓ Hidroginástica;
- ✓ Treinamento Esportivo;
- ✓ Musculação.

#### **2.2.2.3. Sesi GINÁSTICA NA EMPRESA**

Programa preventivo de atividade coletiva, em sessões de ginástica laboral que duram entre 8 e 15 minutos, no próprio ambiente de trabalho. Baseado no pentágono do bem-estar, contribui para melhorar o nível de estresse no ambiente de trabalho, favorecendo o desempenho produtivo e a redução do absenteísmo do trabalhador.

**Benefícios e Resultados:**

- ✓ Aumento da disposição para o trabalho;
- ✓ Melhoria nas relações interpessoais;
- ✓ Controle do estresse;
- ✓ Redução das doenças ocupacionais;
- ✓ Promoção do bem-estar;
- ✓ Redução do absenteísmo.

#### **2.2.2.4. EVENTOS ESPORTIVOS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE**

É um serviço realizado de forma customizada, conforme necessidade da indústria. As atividades são informativas e motivadoras, criando oportunidades para que os trabalhadores conheçam, experimentem e incorporem hábitos mais saudáveis ao seu estilo de vida.

#### **2.2.2.5. Sesi ESPORTE E COMPETIÇÕES**

Jogos do Sesi, competições internas das empresas e entre empresas e demais competições. Exemplos: Competições internas da empresa "X"; competições entre empresas clientes; Competições entre empresas do Ramo da Construção Civil e competições diversas, etc.).

#### **2.2.2.6. CIRCUITO DO BEM-ESTAR**

O Sesi desenvolve atividades que promovem um estilo de vida mais saudável, com ações baseadas no Pentágono do Bem-Estar: Atividade Física, Alimentação Saudável, Controle do Estresse, Comportamento Preventivo e Relacionamento Saudável.

**Ações Desenvolvidas:**

- ✓ Palestras informativas;
- ✓ Oficinas temáticas;
- ✓ Entrega de materiais educativos;
- ✓ Aconselhamentos individuais;
- ✓ Dinâmicas e Jogos;
- ✓ Sessões de relaxamento e massagem;
- ✓ Alongamentos e relaxamento;
- ✓ Palestras "Pentágono do bem-estar";

### **2.2.3. CURSOS E EVENTOS EDUCATIVOS EM SST**



### PELO FUTURO DO TRABALHO

Os cursos em Segurança e Saúde na Indústria (SSI) têm como objetivo capacitar os trabalhadores a atuarem com segurança em sua atividade laboral em conformidade com as Normas Reguladoras. Por meio destes cursos o Sesi Tocantins busca atender as necessidades específicas das empresas e cumprindo exigências previstas em normativas e legislações vigentes, ofertados nos seguintes formatos:

**CURSOS EAD e SEMI PRESENCIAIS EM SST:** Cursos em plataforma e certificação digitais.

**CURSOS PRESENCIAIS EM SST:** Cursos ministrados por profissionais qualificados e direcionados pelas diretrizes de ensino do Sesi DR/TO. Utiliza equipamentos tecnológicos e materiais didáticos atualizados conforme normativas e regulamentações vigentes.

**EVENTOS EDUCATIVOS EM SST:** Palestras ministradas por profissionais qualificados nos diversos temas na área de PS e SST, para eventos de SIPATs e para cumprimento do plano de ação do PCMSO.

### 2.3. COOPERAÇÃO SOCIAL

O Sesi Tocantins desenvolve, promove e estimula as boas práticas de cooperação social, que possam contribuir para o desenvolvimento econômico e social da indústria, promovendo a cidadania e, também, o fortalecimento da sociedade tocantinense.

O Regional realiza ações próprias e articuladas com parceiros locais, por meio de atividades e esforços coordenados, campanhas de interesse social e de promoção à saúde.

### 3. OBJETIVOS DA CAMPANHA

Visando atender ao direcionador estratégico que diz que o Sesi deve intensificar os canais de comunicação com o público externo, a campanha sugerida terá como objetivo fortalecer a marca Sesi perante seus públicos, Industriários e comunidade em geral.

Apresentar a esses públicos o Sesi como a melhor opção em serviços de Educação e Saúde e Segurança na Indústria no Estado e Região, como um provedor de soluções para o empresário industrial e para a comunidade.

### 4. ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE COMUNICAÇÃO

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing, a saber:

- g) **Norteamento da campanha:** explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias;
- h) **Ações de comunicação:** apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe;
- i) **Plano de Mídia:** apresentar planejamento de mídia estruturado, distribuindo a verba disponível para o projeto por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação;
- j) **Ideia criativa:** apresentar a ideia criativa, contendo todas as peças;
- k) **Assinatura da Campanha:** a campanha deverá ser assinada com a logomarca do Sesi-DR/TO, e o slogan deve ser: Sesi Pelo Futuro do Trabalho;
- l) **Verba disponível:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

#### 4.1. Objetivos Específicos

- Conquistar clientes, indústrias, aumentando os atendimentos em educação e saúde e segurança na indústria.
- Reforçar a marca Sesi – TO, fortalecendo a instituição junto ao setor Industrial.
- Sensibilizar o empresário tocantinense da importância do investimento em ações que possibilitem a promoção da saúde, como também a importância de oferecer um ambiente seguro para seus colaboradores.
- Posicionar o Sesi TO como “provedor de soluções” em ações de saúde e segurança na indústria e saúde e segurança no trabalho no Estado.
- Fortalecer a marca Sesi e criar identificação com seu público externo (Industriários, colaboradores e Comunidade em Geral).

### 5. PÚBLICO ALVO DA CAMPANHA

A Campanha terá como alvo todos os públicos do Sesi TOCANTINS, Indústrias, ex-alunos e Comunidade em geral.

## 6. CONCORRÊNCIA

Em educação de jovens e adultos o Sesi concorre diretamente com os seguintes grupos de concorrência:

- SESC
- Escolas Privadas de Ensino Fundamental e Médio

Em Saúde e Segurança na Indústria nas áreas de Promoção da Saúde e Saúde e Segurança no Trabalho o Sesi concorre diretamente com os seguintes grupos de concorrência:

- SESC, demais academias, centros esportivos e de atividades físicas
- Empresas que atuam na área de Saúde Ocupacional
- Empresas que atuam na área de Segurança no Trabalho

## 7. ABRANGÊNCIA

Estado de TOCANTINS

## 8. PEÇAS

- **Impressos:** (cartaz, panfleto ou flyer, folder)
- **TV:** (VT de 30 segundos)
- **Rádio:** (Spot 30 segundos, Jingle de 30 segundos)
- **Livre:** até 05 peças de livre escolha por parte da licitante.

A empresa licitante tem abertura para oferecer outras ações que contemplem o que foi solicitado no briefing

### ANEXO III TABELA PONTUAÇÃO DOS ITENS

PLANO DE COMUNICAÇÃO		
RACIOCÍNIO BÁSICO		
	PARÂMETRO	NOTA
a) Compreensão das características do SENAI-DR/TO e do Sesi-DR/TO significativas para a comunicação.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
b) Compreensão do SENAI-DR/TO e do Sesi-DR/TO no	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20

contexto social, político e econômico.	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
c) Compreensão do problema específico de comunicação do SENAI-DR/TO e do Sesi-DR/TO	Excelente	8,00
	Ótimo	7,20
	Muito Bom	6,40
	Bom	5,60
	Regular	4,80
	Não atendeu	0,80
	Não Apresentou	0,00
<b>Total Máximo de Pontos – Raciocínio Básico</b>	<b>16,00</b>	

PLANO DE COMUNICAÇÃO		
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
	PARÂMETRO	NOTA
a) Adequação do conceito ao problema específico de comunicação.	Excelente	10,00
	Ótimo	9,00
	Muito Bom	8,00
	Bom	7,00
	Regular	6,00
	Não atendeu	1,00
	Não Apresentou	0,00
b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação.	Excelente	10,00
	Ótimo	9,00
	Muito Bom	8,00
	Bom	7,00
	Regular	6,00
	Não atendeu	1,00

	Não Apresentou	0,00
<b>Total Máximo de Pontos – Estratégia de Comunicação Publicitária</b>	<b>20,00</b>	
<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO</b>		
<b>IDÉIA CRIATIVA</b>		
	PARÂMETRO	NOTA
a) Adequação ao problema específico de comunicação do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
b) Cobertura de segmentos do público ensejada por estas interpretações.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
c) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
d) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80

	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
e) Pertinência às atividades do SENAI-DR/TO e do Sesi-DR/TO e inserção na sociedade.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
f) Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
<b>Total Máximo de Pontos – Ideia Criativa</b>	<b>24,00</b>	
<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO</b>		
<b>ESTRATÉGIA DE MÍDIA</b>		
	PARÂMETRO	NOTA
a) Conhecimento dos hábitos dos segmentos prioritários.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20

	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
c) Consistência do plano de distribuição das peças em relação aos itens acima.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
d) Economicidade da aplicação da verba de mídia.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
e) Pertinência, oportunidade e economicidade demonstradas no uso dos recursos.	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
<b>Total Máximo de Pontos – Estratégia de Mídia</b>	<b>20,00</b>	
<b>Total Máximo de Pontos Plano de Comunicação</b>	<b>80,00</b>	
<b>COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>		
	PARÂMETRO	NOTA

RELAÇÃO DE COLABORADORES	Excelente	6,00
	Ótimo	5,40
	Muito Bom	4,80
	Bom	4,20
	Regular	3,60
	Não atendeu	0,60
	Não Apresentou	0,00
<b>Total Máximo de Pontos – Relação de Colaboradores</b>	<b>6,00</b>	
	PARÂMETRO	NOTA
RELAÇÃO DE CLIENTES ATENDIDOS	Excelente	5,00
	Ótimo	4,50
	Muito Bom	4,00
	Bom	3,50
	Regular	3,00
	Não atendeu	0,50
	Não Apresentou	0,00
<b>Total Máximo de Pontos – Relação de Clientes Atendidos</b>	<b>5,00</b>	
	PARÂMETRO	NOTA
ESTRUTURA FÍSICA	Excelente	4,00
	Ótimo	3,60
	Muito Bom	3,20
	Bom	2,80
	Regular	2,40
	Não atendeu	0,40
	Não Apresentou	0,00
<b>Total Máximo de Pontos – Estrutura Física</b>	<b>4,00</b>	
	PARÂMETRO	NOTA
PEÇAS PUBLICITÁRIAS CRIADAS	Excelente	3,00
	Ótimo	2,70
	Muito Bom	2,40

	Bom	2,10
	Regular	1,80
	Não atendeu	0,30
	Não Apresentou	0,00
<b>Total Máximo de Pontos – Peças Publicitárias Criadas</b>	<b>3,00</b>	
	PARÂMETRO	NOTA
CASES DE ANUNCIANTES DA AGÊNCIA	Excelente	2,00
	Ótimo	1,80
	Muito Bom	1,60
	Bom	1,40
	Regular	1,20
	Não atendeu	0,20
	Não Apresentou	0,00
<b>Total Máximo de Pontos – Cases de Anunciantes da Agência</b>	<b>2,00</b>	
Total Máximo de Comprovação de Capacidade Técnica	20,00	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROPOSTA TÉCNICA</b>	<b>100,00</b>	

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 SESI/SENAI-DR/TO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto ao público de interesse.

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ..... apresenta proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe, conforme abaixo especificado:

- a) Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO/TO: \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).
- b) Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO: \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

**Validade da Proposta:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Prazo e Condições de Pagamento:** Conforme previsto no edital da Concorrência em epígrafe.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, conhecer e concordar com os termos do Edital da Concorrência nº. 001/2022 SESI/SENAI-DR/TO, bem como me dispor, caso seja vencedora do certame, a prestar os serviços descritos em estrita conformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro que quaisquer tributos, custos e despesas direta e indireta omitidos na proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título devendo os serviços ser fornecido ao SESI/SENAI/TO sem ônus adicionais.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

Endereço:

Email:

Telefone:

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

**Assinatura do Representante Legal**

Nome do Representante Legal

Profissão / CPF

Identidade

Domicílio

Cargo na empresa

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar na proposta de preço.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE MENORES (inciso XXXIII, Art. 7º, CF)**

Palmas (TO), ..... de .....de 2023

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI-DR/TO.**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Concorrência nº 001/2022 SESI/SENAI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

.....

(representante legal)

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. **ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua ..... CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 010/2022 SESI/SENAI-DR/TO, Concorrência nº 001/2022, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é a contratação de agência de propaganda (pessoa jurídica), para realização de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, para atender ao SESI-DR/TO e ao SENAI-DR/TO em suas demandas fazendo o atendimento, estudo, planejamento, concepção, criação, produção, execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais, de acordo com as especificações estabelecidas no edital de Concorrência nº 001/2022 SESI/SENAI-TO.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão também ser demandados à agência de propaganda contratada, os seguintes serviços:

- a) planejamento, criação, desenvolvimento, execução e análise de pesquisas de mercado e de opinião, além de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) assessoramento e apoio no planejamento e na execução de planos e campanhas de comunicação, publicidade e propaganda;
- c) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos, de layout de peças publicitárias para diversos meios de comunicação;
- d) assessoramento no lançamento e posicionamento de produtos e serviços;
- e) desenvolvimento e assessoramento em mídias espontâneas e de oportunidade.-

**Parágrafo Segundo:** Das especificações dos serviços:

- a) Elaboração, criação, execução, distribuição e controle de veiculação de peças e campanhas publicitárias institucionais ou mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos do SENAI-DR/TO E SESI-DR/TO.
- b) Elaboração e desenvolvimento de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual e assessoria em seu eventual registro;
- c) Elaboração e desenvolvimento de campanhas de endomarketing e marketing;
- d) Assessoramento e apoio no planejamento e na execução de ações de organização e promoção e captação de patrocínio;

- e) Serviços de editoração, tais como: catálogos, folders, flyers, cartazes, banners, informativos, periódicos, dentre outros;
- f) Desenvolver estratégias e ações de marketing promocional, de relacionamento, ente outros;
- g) Os CONTRATANTES poderão contratar diretamente quaisquer serviços terceirizados, quando se fizer necessário, desde que não sejam serviços de criação;
- h) Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros, fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, agência, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes;
- i) Além de realizar a entrega dos materiais originais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, vídeo, VT, spot, jingle e etc.) aos solicitantes Sesi-DR/TO e/ou Senai-DR/TO, uma cópia ficará sob a guarda da contratada, mas disponível a qualquer tempo ao Senai-DR/TO e Sesi-DR/TO que poderão a seu critério, requisitá-la.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- a) Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO/TO: \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).
- b) Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Sesi-TO Senai-TO: \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

**Parágrafo Primeiro:** Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação de formulário de Solicitação de Serviços Publicitários anexado ao briefing com especificações dos serviços. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gestor do contrato do Senai-DR/TO e Sesi-DR/TO que decidirá quanto à sua aprovação.

**Parágrafo Segundo:** O serviço só poderá ser prestado pela contratada após a competente autorização, expedida pela UNIMARKETING – Unidades de Marketing, por meio de assinatura em documento impresso, ou e-mail.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de contratação de terceiros, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar três orçamentos para execução dos serviços, prezando sempre pelo princípio da economicidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Compete aos Contratantes:

- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados;
- O Senai-DR/TO e o Sesi-DR/TO pagarão apenas pelas criações de artes/peças devidamente aprovadas;
- Quaisquer despesas provenientes de serviços não autorizados serão de responsabilidade da CONTRATADA, não tendo o Senai-DR/TO e o Sesi-DR/TO nenhuma responsabilidade quanto à despesa;
- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados na forma do presente instrumento dentro das condições e prazos estipulados conforme os procedimentos das CONTRATANTES;
- Fiscalizar a entrega, podendo recusar o material / serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada;

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;
- Rejeitar em todo ou em parte, os itens da licitação entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme os procedimentos internos dos CONTRATANTES;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em desacordo com especificações deste contrato.

**Parágrafo Único:** Compete a Contratada:

- Estabelecer um profissional para exercer o papel de atendimento junto ao SENAI-DR/TO e ao Sesi-DR/TO, que deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do Formulário de Solicitação de serviços publicitários;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, observando os prazos estabelecidos pela legislação tributária em vigor;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAI-DR/TO e ao Sesi-DR/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SENAI-DR/TO e do Sesi-DR/TO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAI-DR/TO e ao Sesi-DR/TO;
- Responsabilizar-se, direta ou indiretamente, por todas e quaisquer despesas com materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros riscos e encargos decorrentes da perfeita execução do objeto deste Contrato, pagando ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências;
- Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, inclusive quantos aos prazos acordados, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter canal de entendimento constante com o SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- Atender às determinações da fiscalização do SENAI-DR/TO e do Sesi-DR/TO;
- Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a subcontratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO;
- Submeter à aprovação prévia do SENAI-DR/TO e do Sesi-DR/TO a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste contrato, para sua anuência ou não por escrito, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO;
- Utilizar os profissionais indicados em sua proposta técnica, que faz parte deste instrumento legal, para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado aos CONTRATANTES;
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SENAI-DR/TO e ao Sesi-DR/TO descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao SENAI-DR/TO e ao Sesi-DR/TO, caso estes venham a saldar compromissos antes do prazo

estipulado;

- Os orçamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da demanda;
- Obter aprovação prévia do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;
- Submeter à subcontratação de terceiros, para a execução e serviços objeto deste contrato, a previa e expressa anuência do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAI-DR/TO e o SESI-DR/TO;
- Produzir, de início, após a respectiva aprovação do serviço pelo SENAI-DR/TO e/ou SESI-DR/TO, cópias de filmes para TV, spots para rádio e jingles, inclusive em sistema profissional solicitado pelo SENAI-DR/TO e/ou SESI-DR/TO, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia impressa, bem como cópias de peças desenvolvidas para outras mídias, no prazo de até 10 dias corridos após a solicitação dos mesmos;
- Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.) aprovadas pelas CONTRATANTES;
- No caso de necessidade de segunda tiragem, o SENAI-DR/TO e/ou o SESI-DR/TO poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação;
- A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelas CONTRATANTES e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas;
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do SENAI-DR/TO e/ou do SESI-DR/TO, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por elas subcontratados;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- Prestar esclarecimentos ao SENAI-DR/TO e ao SESI-DR/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- Submeter previamente ao SENAI-DR/TO e ao SESI-DR/TO a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- Apresentar, quando solicitado pelo SENAI-DR/TO e/ou SESI-DR/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO;
- Em casos de subcontratação de terceiros para execução parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais subcontratados, no que couberem, as mesmas condições do presente contrato;
- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SENAI-DR/TO e do SESI-DR/TO;
- Responder perante o SENAI-DR/TO e o SESI-DR/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o

SENAI-DR/TO e/ou SESI-DR/TO;

- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SENAI-DR/TO e o SESI-DR/TO e de mantê-los a salvos de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SENAI-DR/TO e o SESI-DR/TO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato;
- Entregar a campanha contratada logo após a validação das CONTRATANTES em qualquer formato solicitado em mídia física ou eletrônica, de todas as peças publicitárias produzidas para o SENAI-DR/TO e/ou SESI-DR/TO, estipulados pelos CONTRATANTES;
- Todas as criações desenvolvidas serão de propriedade exclusiva dos CONTRATANTES, tendo ele total direito sobre elas;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência dos CONTRATANTES;
- Zelar pela padronização e qualidade do serviço, empregando matérias primas condizentes com as especificações solicitadas;
- Os preços apresentados pela licitante serão considerados completos e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais etc), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar todo e qualquer pagamento a terceiros subcontratados pela agência contratada para execução do objeto.
- Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecida neste contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o SENAI-DR/TO e o SESI-DR/TO por qualquer indenização;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A Gestão do CONTRATO ficará sob a responsabilidade do colaborador: João Leitão Neto - Gerente da Unidade de Comunicação e Marketing (SENAI - DR/TO e SESI-DR/TO).

**Parágrafo Único:** A responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato referente ao objeto deste contrato:

- UNIMARKETING e UCI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na QUADRA ACSE 1, RUA PEDESTRE SE 03, LOTE 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas –TO - Joselena Oliveira Silva e Silva – (63) 3229-5746;
- UNIMARKETING e UCI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na QUADRA ACSE 1, RUA PEDESTRE SE 03, LOTE 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas –TO; Joselena Oliveira Silva e Silva – (63) 3229-5746.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO**

Estima-se em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos reais), o valor para o orçamento publicitário pelo o período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 1.700,00 (um milhão e setecentos reais) destinado ao Sesi DR/TO, e o valor de R\$ 1.600,00 (um milhão e seiscentos reais) destinado ao SENAI DR/TO, não existindo, entretanto, qualquer obrigação das entidades SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO com a sua integral realização.

**Parágrafo Primeiro:** O valor acima mencionado é mera estimativa, sujeita a revisão, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos, ficando desde já estabelecido que a sua distribuição se dará de acordo com as necessidades e os interesses dos contratantes.

**Parágrafo Segundo:** O SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO se reservam o direito de, aos seus critérios, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

**Parágrafo Terceiro:** O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços da tabela SINAPRO-TO, e deverão ser submetidos à apreciação das Unidades de Marketing que decidirão quanto a sua aprovação.

**Parágrafo Quarto:** O valor será reajustado conforme houver reajuste da tabela SINAPRO-TO, no decorrer do prazo vigente ao contrato.

**Parágrafo Quinto:** A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO, constante nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SESI	
CONTA CONTÁBIL: - Publicidade/Propaganda-PJ 3.1.01.06.07.002	
UNIDADE	CENTRO
290101 AÇÕES CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS	10101010101 Gestão Consultiva Deliberativa
	10211010101 ETD da Gestão
290102 AÇÕES DA GESTÃO EXECUTIVA	10101010201 Gestão Executiva
	10201010501 Assessoria de Gestão Estratégica
	20101010101 Transferências Regimentais e Regulamenta
290103 UNIDADE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	10201010401 Planejamento, Orçamento e Desempenho
	10201010406 PJ-Automação da Gestão de Desempenho
	10211010101 ETD da Gestão
290104 UNIDADE EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	30310010101 Gestão da Educação
	30310010120 PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30310010121 PJ- Modernização do Lab. de Biologia
290105 UNIDADE EXECUTIVA DE SSI	30410010101 Gestão da Saúde e Segurança na Indústria
	30410010103 PJ - Integração de Sistemas Legados
290107 UCI-UNIDADE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	10201010301 Comunicação
	10211010101 ETD da Gestão
290108 UNIMARKETING - UNIDADE DE MARKETING	30703010102 Atendimento de Clientes- Divulgação
	30703010201 Marketing
290109 UNIMERCADO- UNIDADE DE MERCADO	30703010101 Atendimento de Clientes
	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio

	40101030102 PJ -CRM Ferramenta Relacionamento Client
290110 DIRETORIA CORPORATIVA	10201010101 Jurídico
	10201010102 Licitações e Contratos
	10201010502 Ouvidoria
	10201010503 Diretoria Corporativa
	10211010101 ETD da Gestão
290111 UNIAD-UNIDADE ADMINISTRATIVA	30710010102 Subvenções Extraordinárias
	40101010101 Gestão Administrativa
	40101010102 SEDE-Edifício Armando Monteiro
	40101030201 Gestão de Informação e Documentação
290112 UNICON - UNIDADE DE CONTABILIDADE	10201010201 Controle Interno
	40101010202 Contabilidade
	40111010101 ETD do Apoio
290113 UNIFIN-UNIDADE FINANCEIRA	20101010301 Administração Corporativa
	40101010201 Gestão Financeira
	40101010301 Gestão da Arrecadação
290114 UNIGEP-UNIDADE GESTÃO DE PESSOAS	40101020101 Gestão de Pessoas
	40101020102 PJ-Adequação FOPAG ao eSOCIAL
	40101020201 PJ-Automação de Recrutamento Seleção
290115 UNITI-UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30710010102 Subvenções Extraordinárias
	40101030101 Gestão de Tecnologia da Informação
	40101030103 PJ-PDTI 3ª Fase
	40111010101 ETD do Apoio
29020101 SESI - EDUCAÇÃO - Palmas	30301041001 EJA – Ensino Médio EaD
	30301041101 EJA – Profissionalizante
	30302010101 Educação Continuada em Educação
	30307010301 Indústria do Conhecimento
	30310010120 PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30311010101 ETD da Educação
29020102 SESI - SAÚDE E SEGURANÇA-Palmas	30302010301 Educação Continuada em Saúde e Segurança
	30302010701 Educação Continuada em Esporte - Atleta
	30302020201 Eventos Educativos em Saúde e Segurança
	30401020201 PNSST IC (NR18)
	30401020301 PPRA e higiene ocupacional (NR 09 e NR 1
	30401020401 Assessoria em Ergonomia (NR 17)
	30401020501 LTCAT, Laudos de Insalubridade e Pericul
	30401020601 PCMSO (NR 07)
	30401020701 Consultas ocupacionais
	30401020801 Exames ocupacionais
	30401020901 Demais serviços especializados em SST
	30401110101 ETD dos Serviços Especializados em SST
	30403011901 Imunização
	30403012001 Atividade física esportiva

	30403012103 Ginástica na Empresa
	30403012104 Atividade Física e Esportiva Corporativa
	30403012201 Consultas por especialidades
	30403012501 Circuito do Bem Estar
	30501010301 Formação Cultural
	30601030501 Mobilização Nacional e Regional para a P
29020103 GESTÃO DA UNIDADE - Palmas	30703010101 Atendimento de Clientes
	30710010101 Gestão das Unidades Operacionais
	30710010102 Subvenções Extraordinárias
	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio
29020201 SESI - EDUCAÇÃO - Gurupi	30301030101 Ensino Médio
	30302010101 Educação Continuada em Educação
	30302010401 Educação Continuada em Ética, Sustentabi
	30302020101 Eventos Educativos em Educação
	30302020301 Eventos Educativos em Ética, Sustentabil
	30307010301 Indústria do Conhecimento
	30310010101 Gestão da Educação
	30310010120 PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30311010101 ETD da Educação
29020202 SESI - SAÚDE E SEGURANÇA - Gurupi	30302010301 Educação Continuada em Saúde e Segurança
	30302020201 Eventos Educativos em Saúde e Segurança
	30401020301 PPRA e higiene ocupacional (NR 09 e NR 1
	30401020501 LTCAT, Laudos de Insalubridade e Pericul
	30401020601 PCMSO (NR 07)
	30401020701 Consultas ocupacionais
	30401020801 Exames ocupacionais
	30401020901 Demais serviços especializados em SST
	30401110101 ETD dos Serviços Especializados em SST
	30403011701 Serviços para Fatores Psicossociais
	30403011901 Imunização
	30403012001 Atividade física esportiva
	30403012101 Eventos em Promoção de Saúde- Empresa
	30403012103 Ginástica na Empresa
	30403012104 Atividade Física e Esportiva Corporativa
	30403012201 Consultas por especialidades
	30403012501 Circuito do Bem Estar
	30403110101 ETD dos Serviços de Promoção da Saúde
	30501010301 Formação Cultural
	30601030501 Mobilização Nacional e Regional para a P
29020203 GESTÃO DA UNIDADE - Gurupi	30703010101 Atendimento de Clientes
	30710010101 Gestão das Unidades Operacionais
	30710010102 Subvenções Extraordinárias
	30710010103 Gestão das Unidades Operacionais-Rateio

	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio
29020301 SESI - EDUCAÇÃO - Araguaína	30301020201 Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano
	30301030101 Ensino Médio
	30302010101 Educação Continuada em Educação
	parentes
	30307010301 Indústria do Conhecimento
	30310010120 PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30311010101 ETD da Educação
29020302 GESTÃO DA UNIDADE - Educação	30310010101 Gestão da Educação
	30703010101 Atendimento de Clientes
	30710010102 Subvenções Extraordinárias
	30710010103 Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio
29020401 SESI - SAÚDE - Araguaína	30302010301 Educação Continuada em Saúde e Segurança
	30302020201 Eventos Educativos em Saúde e Segurança
	30401020201 PNSST IC (NR18)
	30401020301 PPRA e higiene ocupacional (NR 09 e NR 1
	30401020501 LTCAT, Laudos de Insalubridade e Pericul
	30401020601 PCMSO (NR 07)
	30401020701 Consultas ocupacionais
	30401020801 Exames ocupacionais
	30401020901 Demais serviços especializados em SST
	30403011901 Imunização
	30403012301 Saúde bucal-Promoção
	29020402 GESTÃO DA UNIDADE - Saúde
30703010101 Atendimento de Clientes	
30710010102 Subvenções Extraordinárias	
30710010103 Gestão das Unidades Operacionais-Rateio	
30711010101 ETD do Suporte ao Negócio	
29020501 SESI - PROMOÇÃO DA SAÚDE - Araguaína	30403012001 Atividade física esportiva
	30403012102 SESI Esporte e Competições
	30403012103 Ginástica na Empresa
	30403012104 Atividade Física e Esportiva Corporativa
	30403012501 Circuito do Bem Estar
	30403100101 Gestão dos Serviços de Promoção da Saúde
	30403110101 ETD dos Serviços de Promoção da Saúde
	30601030501 Mobilização Nacional e Regional para a P
	29020502 GESTÃO DA UNIDADE - Promoção da Saúde
30703010101 Atendimento de Clientes	
30710010102 Subvenções Extraordinárias	
30710010103 Gestão das Unidades Operacionais-Rateio	
30711010101 ETD do Suporte ao Negócio	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SENAI	
CONTA CONTÁBIL: - Publicidade/Propaganda-PJ 3.1.01.06.07.002	
UNIDADE	CENTRO
290101 Conselho Regional	10101010102 Conselho Regional
	10211010101 ETD da Gestão
290102 Diretoria Regional	10101010202 Diretoria Regional
	10211010101 ETD da Gestão
	20101010101 Transferências Regimentais e Regulamenta
	30310010103 Projetos BNDES
290103 UNIPLAN - Unidade de Planejamento	10201010401 Planejamento, Orçamento e Desempenho
	10201010406 PJ-Automação da Gestão de Desempenho
	10211010101 ETD da Gestão
290104 UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação	30210010101 Gestão da Tecnologia e Inovação
	30303020500 Termo de Cooperação
	30310010102 Gestão da Educação Profissional
	30310010104 Gestão das Unidades Móveis
	30310010105 SAEP - Avaliação da Educação
	30310010106 Empresa Madrinha
	30310010107 Torneio de Situações de Aprendizagem
	30310010111 PJ-Seminário Movimento Indústria pela Ed
	30310010112 PJ-Certificação Digital
	30310010113 PJ-Implantação Sistema Gestão Escolar
	30311010101 ETD da Educação
290107 UCI - Unidade Comunicação Institucional	10201010301 Comunicação
	10211010101 ETD da Gestão
290108 UNIMARKETING - Unidade Marketing	30703010102 Atendimento de Clientes- Divulgação
	30703010103 Feiras e Eventos
	30703010201 Marketing
	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio
290109 UNIMERCADO-Unidade de Mercado	30703010101 Atendimento de Clientes
	30703010104 Estruturação dos SAC's
	30703010106 PJ-CRM Ferramenta Relacionamento Client
	30703010202 PJ-Mundo Senai
	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio
290110 DIREC - Diretoria Corporativa	10201010101 Jurídico
	10201010102 Licitações e Contratos
	10201010502 Ouvidoria
	10201010503 Diretoria Corporativa
	10211010101 ETD da Gestão
290111 UNIAD - Unidade Administrativa	40101010101 Gestão Administrativa
	40101010102 SEDE-Edifício Armando Monteiro

	40101030201	Gestão de Informação e Documentação
	40111010101	ETD do Apoio
290112 UNICON - Unidade de Contabilidade	10201010201	Controle Interno
	40101010202	Contabilidade
	40111010101	ETD do Apoio
290113 UNIFIN - Unidade Financeira	20101010301	Administração Corporativa
	40101010201	Gestão Financeira
	40101010301	Gestão da Arrecadação
	40111010101	ETD do Apoio
290114 UNIGEP - Unidade de Gestão de Pessoas	40101020101	Gestão de Pessoas
	40101020102	PJ-Adequação FOPAG ao eSOCIAL
	40101020201	PJ-Automatização de Recrutamento Seleção
	40111010101	ETD do Apoio
290115 UNITI-Unidade de Tecnologia da Informaçã	40101030101	Gestão de Tecnologia da Informação
	40101030103	PJ-PDTI 3º Fase
	40111010101	ETD do Apoio
29020101 ARAGUAÍNA Educação	30303010115	Iniciação - Automotiva
	30303010120	Iniciação - Construção Civil
	30303010135	Iniciação - Gestão
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303010181	Iniciação - Tec Informação Colinas
	30303010182	Iniciação - Tec Informação Xambioá
	30303020105	Aprendizagem - Alimentos
	30303020135	Aprendizagem - Gestão
	30303020139	Aprendizagem - Gestão Xambioá
	30303020215	Qualificação - Automotiva
	30303020220	Qualificação - Construção Civil
	30303020224	Qualificação - Construção Civil Xambioá
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020236	Qualificação - Gestão Colinas
	30303020239	Qualificação - Gestão Xambioá
	30303020255	Qualificação - Metalmecânica
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020281	Qualificação - Tec Informação Colinas
	30303020284	Qualificação - Tec Informação Xambioá
	30303020285	Qualificação - Telecomunicação
	30303020295	Qualificação - Vestuário
	30303020335	Aprendizagem EAD - Gestão
	30303020430	Qualificação Semi - Energia
	30303020435	Qualificação Semi - Gestão
	30303020445	Qualificação Semi - Logística

	30303020470	Qualificação Semi - Refrigeração
	30303020485	Qualificação Semi - Telecomunicação
	30303020515	Aperfeiçoamento - Automotiva
	30303020520	Aperfeiçoamento - Construção Civil
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020581	Aperfeiçoamento - Tec Informação Colinas
	30303020584	Aperfeiçoamento - Tec Informação Xambioá
	30303020630	Aperfeiçoamento EAD - Energia
	30303020935	Qualificação Itin V - Gestão
	30303040115	Aprendizagem Técnica - Automotiva
	30303040120	Aprendizagem Técnica - Construção Civil
	30303040145	Aprendizagem Técnica - Logística
	30303040155	Aprendizagem Técnica - Metalmecânica
	30303040165	Aprendizagem Técnica - Química
	30303040210	Técnico - Automação
	30303040215	Técnico - Automotiva
	30303040220	Técnico - Construção Civil
	30303040225	Técnico - Eletroeletrônica
	30303040230	Técnico - Energia
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040245	Técnico - Logística
	30303040255	Técnico - Metalmecânica
	30303040265	Técnico - Química
	30303040270	Técnico - Refrigeração
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30303040285	Técnico - Telecomunicação
	30303040410	Técnico Semi - Automação
	30303040430	Técnico Semi - Energia
	30303040445	Técnico Semi - Logística
	30303040475	Técnico Semi - Seg Trabalho
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30310010109	PJ-Moder Reest Tec Amb Didáticos Araguaá
	30311010101	ETD da Educação
29020102 ARAGUAÁ Tecnologia	30201010201	Serviços Operacionais
	30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
	30201020401	Consultoria atendimento a Legislações
	30201050101	Laboratório de Construção Civil
	30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
	30211010101	ETD da Tecnologia e Inovação
29020103 ARAGUAÁ Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30710010104	Gestão das Unidades Operacionais Colinas

	30710010105	Gestão das Unidades Operacionais Xambioá	
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio	
29030101 PALMAS Educação	30303010110	Iniciação - Automação	
	30303010125	Iniciação - Eletroeletrônica	
	30303010135	Iniciação - Gestão	
	30303010155	Iniciação - Metalmecânica	
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho	
	30303020115	Aprendizagem - Automotiva	
	30303020135	Aprendizagem - Gestão	
	30303020215	Qualificação - Automotiva	
	30303020230	Qualificação - Energia	
	30303020235	Qualificação - Gestão	
	30303020280	Qualificação - Tec Informação	
	30303020435	Qualificação Semi - Gestão	
	30303020480	Qualificação Semi - Tec Informação	
	30303020505	Aperfeiçoamento - Alimentos	
	30303020510	Aperfeiçoamento - Automação	
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho	
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação	
	30303020935	Qualificação Itin V - Gestão	
	30303040130	Aprendizagem Técnica - Energia	
	30303040135	Aprendizagem Técnica - Gestão	
	30303040165	Aprendizagem Técnica - Química	
	30303040210	Técnico - Automação	
	30303040215	Técnico - Automotiva	
	30303040230	Técnico - Energia	
	30303040235	Técnico - Gestão	
	30303040245	Técnico - Logística	
	30303040265	Técnico - Química	
	30303040280	Técnico - Tec Informação	
		30310010102	Gestão da Educação Profissional
		30311010101	ETD da Educação
	29030102 PALMAS Tecnologia	30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
		30201020401	Consultoria atendimento a Legislações
		30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
30211010101		ETD da Tecnologia e Inovação	
29030103 PALMAS Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes	
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais	
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio	
29040101 GURUPI Educação	30303010105	Iniciação - Alimentos	
	30303010115	Iniciação - Automotiva	
	30303010120	Iniciação - Construção Civil	
	30303010135	Iniciação - Gestão	

	30303010170	Iniciação - Refrigeração
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303020105	Aprendizagem - Alimentos
	30303020135	Aprendizagem - Gestão
	30303020205	Qualificação - Alimentos
	30303020215	Qualificação - Automotiva
	30303020220	Qualificação - Construção Civil
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020270	Qualificação - Refrigeração
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020435	Qualificação Semi - Gestão
	30303020515	Aperfeiçoamento - Automotiva
	30303020530	Aperfeiçoamento - Energia
	30303020535	Aperfeiçoamento - Gestão
	30303020555	Aperfeiçoamento - Metalmecânica
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020935	Qualificação Itin V - Gestão
	30303040130	Aprendizagem Técnica - Energia
	30303040135	Aprendizagem Técnica - Gestão
	30303040205	Técnico - Alimentos
	30303040215	Técnico - Automotiva
	30303040230	Técnico - Energia
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040245	Técnico - Logística
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30303040435	Técnico Semi - Gestão
	30303040475	Técnico Semi - Seg Trabalho
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30310010110	PJ-Modernização Tecnológica Gurupi
	30311010101	ETD da Educação
29040102 GURUPI Tecnologia	30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
	30201020401	Consultoria atendimento a Legislações
	30201050102	Laboratório de Grãos
	30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
	30211010101	ETD da Tecnologia e Inovação
29040103 GURUPI Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29050101 PARAÍSO Educação	30303010105	Iniciação - Alimentos

	30303010135	Iniciação - Gestão
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303010195	Iniciação - Vestuário
	30303020105	Aprendizagem - Alimentos
	30303020205	Qualificação - Alimentos
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020295	Qualificação - Vestuário
	30303020430	Qualificação Semi - Energia
	30303020535	Aperfeiçoamento - Gestão
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020905	Qualificação Itin V - Alimentos
	30303040135	Aprendizagem Técnica - Gestão
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040275	Técnico - Seg Trabalho
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30311010101	ETD da Educação
29050103 PARAÍSO Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29060101 TAQUARALTO Educação	30303010120	Iniciação - Construção Civil
	30303010150	Iniciação - Madeira
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303010195	Iniciação - Vestuário
	30303020137	Aprendizagem - Gestão Porto
	30303020205	Qualificação - Alimentos
	30303020220	Qualificação - Construção Civil
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020270	Qualificação - Refrigeração
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020295	Qualificação - Vestuário
	30303020405	Qualificação Semi - Alimentos
	30303020420	Qualificação Semi - Construção Civil
	30303020470	Qualificação Semi - Refrigeração
	30303020505	Aperfeiçoamento - Alimentos
	30303020520	Aperfeiçoamento - Construção Civil
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho

	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020595	Aperfeiçoamento - Vestuário
	30303020970	Qualificação Itin V - Refrigeração
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040270	Técnico - Refrigeração
	30303040295	Técnico - Vestuário
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
29060103 TAQUARALTO Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais deverão ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês. Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem qualquer ônus adicionais para as Contratantes.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste contrato e mediante a apresentação dos documentos constantes do parágrafo terceiro.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para Pessoa Jurídica.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

**Parágrafo Quinto:** Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os Contratantes.

**Parágrafo Sexto:** Os pagamentos serão efetuados da forma que se segue:

- a) **Veiculação:** mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços emitida pela contratada e apresentação da cópia da Nota Fiscal do terceiro, com referência do Pedido de Compras emitido pelos Contratantes, e devidamente atestadas pela área solicitante, PI de veiculação autorizada e apresentação das Certidões de Tributos Federais e FGTS;
- b) **Produção:** mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços emitida pela Contratada e apresentação da cópia da Nota Fiscal do terceiro, inclusive prestadores que emitem nota fiscal eletrônica, com referência ao número do Pedido de Compras emitidos pelos Contratantes, e devidamente atestadas pela área solicitante, PI de veiculação autorizada e apresentação das Certidões de Tributos Federais e FGTS;
- c) **Outros serviços realizados por terceiros:** mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

serviços emitida pela Contratada e apresentação da cópia de Nota Fiscal do terceiro, inclusive prestadores que emitem nota fiscal eletrônica, com referência ao número do Pedido de Compras emitido pelos Contratantes, e devidamente atestadas pela área solicitante, PI de veiculação autorizada e apresentação das Certidões de Tributos Federais e FGTS.

**Parágrafo Sétimo:** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pelos CONTRATANTES.

**Parágrafo Oitavo:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**Parágrafo Nona:** As faturas ou as notas fiscais referentes à prestação dos serviços deverão ser emitidas em separado para os CONTRATANTES, observando abaixo:

- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi DR/TO**, CNPJ: 03.777.433/0001 - 46, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- a) Em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratantes;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução;
- e) Supressão, por parte dos contratantes de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- f) Atraso superior a noventa dias de pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do objeto contratado já recebidos ou executados. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**Parágrafo Único:** Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA, será considerada responsável para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO**

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi/SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi/SENAI por período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o Sesi/Senai terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi/Senai, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Quarto:** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto:** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi/Senai/TO por até dois anos.

**Parágrafo Nono:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E CONFIDENCIALIDADE**

Em relação aos direitos autorais, a contratada estará sujeita às seguintes disposições:

- a) A cessão, total e definitiva, aos CONTRATANTES, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;
- b) O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro, passível de ser contratado, três orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que as Contratantes escolham uma das opções;
- c) Que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;
- d) O compromisso – quando os CONTRATANTES optarem pela execução dos serviços com

a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

- e) Explícite a cessão total e definitiva, por esses terceiros, aos CONTRATANTES, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, aí incluídos a criação, redação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e os demais trabalhos assemelhados;
- f) Estabeleça que os CONTRATANTES poderão, a seu juízo, utilizar os direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
- g) Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva;
- h) O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada (s) incorporada (s) à peça e os de cessão dos demais direitos aos CONTRATANTES;
- i) O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
  - 1. Que aos CONTRATANTES serão entregues duas cópias, uma em Mini DVD ou Cartão de Memória outra em DVD, de todo o material bruto produzido e finalizado.
  - 2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material, aos CONTRATANTES, que poderão, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
  - 3. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos CONTRATANTES, de seus clientes e contraentes de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, bem como sobre os resultados / informações geradas após a prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei, a menos que haja consentimento, prévio e por escrito, por parte dos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DUE DILIGENCE**

A contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**Parágrafo Primeiro:** A análise de integridade se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, entregue pela Contratada.

**Parágrafo Segundo:** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno da entidade.

**Parágrafo Terceiro:** A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da contratada para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**Parágrafo Quarto:** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupções mantidas pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, aos CONTRATANTES notificará e realizará nova convocação.

**Parágrafo Sexto:** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**Parágrafo Oitavo:** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**Parágrafo Nono:** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); [ouvidoriasenai@fieto.com.br](mailto:ouvidoriasenai@fieto.com.br); internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**Parágrafo Segundo:** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratarão somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 010/2022 Sesi/SENAI-DR/TO e vigência do presente instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

**Parágrafo Quarto:** Caberá aos CONTRATANTES (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

**Parágrafo Quinto:** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregadas para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo Sexto:** As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente contrato.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Parágrafo Décimo:** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

**DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro de Palmas – TO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, de..... de 2023

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI- DR/TO  
Contratante

**ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO**  
Superintendente do Sesi-DR/TO  
Contratante

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
NOME:  
CPF:

NOME  
CPF:

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 SESI/SENAI-DR/TO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI-TO, que nos quadros da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SENAI/SESI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

3º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

**ANEXO VIII**  
**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Concorrência nº 001/2022 SESI/SENAI-TO, no site [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br) ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: [compliance@sistemafieto.com.br](mailto:compliance@sistemafieto.com.br).

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/ institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br).

**1. PERFIL DA EMPRESA**

1.1. Informações Cadastrais		
CNPJ:	Porte da Empresa:	
Nomes Anteriores:		
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.		
1.1.2. Ramo de Atividade:		
1.1.3. Porte da Empresa:		
1.1.4. Número de Empregados:		
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		

<b>2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS</b>		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		
2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
<b>3. HISTÓRICO</b>		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		

3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> .		
<b>4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) <i>Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<b>5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b>		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.3.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		

<p>5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?</p>	<p><b>Sim</b> <input type="checkbox"/></p>	<p><b>Não</b> <input type="checkbox"/></p>
<p>5.4.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i></p>		
<p>5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?</p>	<p><b>Sim</b> <input type="checkbox"/></p>	<p><b>Não</b> <input type="checkbox"/></p>
<p>5.5.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i></p>		
<p>5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?</p>	<p><b>Sim</b> <input type="checkbox"/></p>	<p><b>Não</b> <input type="checkbox"/></p>
<p>5.6.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i></p>		
<p>5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?</p>	<p><b>Sim</b> <input type="checkbox"/></p>	<p><b>Não</b> <input type="checkbox"/></p>
<p>5.7.1. <i>Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i></p>		
<p>5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?</p>	<p><b>Sim</b> <input type="checkbox"/></p>	<p><b>Não</b> <input type="checkbox"/></p>
<p>5.8.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i></p>		
<p>5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?</p>	<p><b>Sim</b> <input type="checkbox"/></p>	<p><b>Não</b> <input type="checkbox"/></p>

5.9.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.11 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
<b>6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS</b>		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		

6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de</i>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>

<i>Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<b>8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

## ANEXO IX

### TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, eu, [nome do representante da empresa], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF do terceiro], que neste ato represento a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ do terceiro], comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da disponibilização no link:



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

<http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.